

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

CREDENCIAMENTO Nº: 10779-16

Certificamos que o(a)

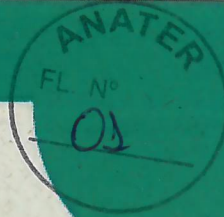
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 19.198.118/0001-02 foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Minas Gerais**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

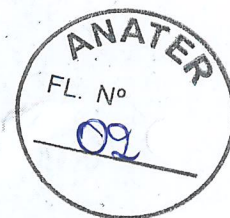
Brasília-DF, 18/05/2017


Valmisony Moreira Jardim

Presidente da Agência Nacional de Assistência
Técnica e Extensão Rural - ANATER



Validade do credenciamento: 18/05/2020 Autenticação: 68227DAFD3105741CBBA18784749215F



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TERMO DE ADESÃO

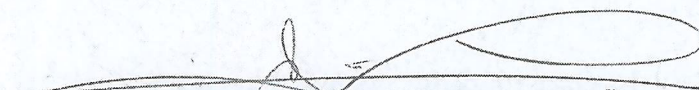
O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, CEP: 30.630-901- Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 18.715.573/0001-67; neste ato representado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o senhor **Pedro Claudio Coutinho Leitão**, CPF nº 976.882.076-49, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

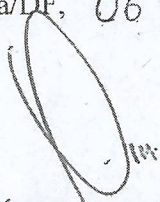
O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 06 de Outubro de 2017.


PEDRO CLAUDIO COUTINHO LEITÃO
Secretário de Estado De agricultura, Pecuária
e Abastecimento do Estado de Minas Gerais-
SEAPA


JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO
Secretário Especial de Agricultura Familiar e
do Desenvolvimento Agrário

OFÍCIO/UPECGER/EXTERN 0156/2017

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2017

Assunto: Encaminha minutas Instrumento Específico de Parceria e Plano de Trabalho

Senhor Presidente:

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar a minuta referente ao Instrumento Específico de Parceria e a minuta do Plano de Trabalho, entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER MG e a ANATER, no âmbito do Projeto Dom Helder.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e desde já agradecemos, renovando nossos protestos de estima e consideração.


Claudio Augusto Bortolini
Gerente da Unidade de Planejamento e Estratégia Corporativa
EMATER MG

Claudio Augusto Bortolini
Gerente da Unidade de Planejamento
e Estratégia Corporativa
Matr. 08781-3 - EMATER-MG

Senhor Valmisonery Moreira Jardim
Presidente da Anater

SBN, Quadro 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar
Brasília/DF- CEP: 70.057-900



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DOM HELDER DA ANATER

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**

DEZEMBRO 2017



SUMÁRIO

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	5
02 – INTRODUÇÃO	10
03 - JUSTIFICATIVA.....	11
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	12
05 - OBJETIVO GERAL	12
06-INDICADORES DE RESULTADO.....	13
07- METODOLOGIA	13
08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS	15
09-CRONOGRAMA	25
10-PLANEJAMENTO	27
11-DESEMBOLSO TOTAL	28



ESTRUTURA GESTORA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**

Presidente:

Glenio Martins de Lima Mariano

Chefe de Gabinete:

Fernanda Vidal Ferreira Reis

Diretor Administrativo e Financeiro:

Felipe Lombardi Martins

Diretor Técnico:

João d'Angelis

Diretora de Infraestrutura:

Fabiola Paulino da Silva



DADOS CADASTRAIS

Empresa:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ:

19.198.118/0001-02

Endereço:

Avenida Raja Gabáglia, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194
Belo Horizonte MG

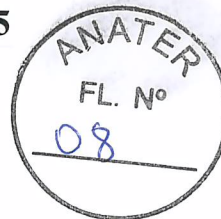
Nome do Responsável:

Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio
Marques Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG é uma empresa pública, criada pela Lei Estadual 6.704 de 28/11/1975 e pelo Decreto Estadual 17.836 de 08/04/1976, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

Seu regime jurídico é de direito privado, sendo uma sociedade civil de fins econômicos, por quotas de responsabilidade limitada, com corpo funcional regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e sua contabilidade, pela Lei 6.704 de 28/11/1975, tendo autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. Como empresa subvencionada, opera com recursos do Tesouro Estadual, além de recursos oriundos de convênios com prefeituras municipais e transferências voluntárias do Orçamento Geral da União, o que a obriga a seguir as leis e regulamentações da administração pública indireta.

A Instituição é regida por um Estatuto, consolidado pelo Decreto Estadual 36.834, datado de 02/05/1995, que tem foro em Belo Horizonte e prazo indeterminado de duração.

Missão Institucional

Promover o Desenvolvimento Sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida da sociedade mineira.

Visão

Ser essencial à sociedade mineira com excelência na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios de Minas Gerais.

Valores

Ética, simplicidade, transparência, atitude de excelência, valorização das pessoas, compromisso com resultados, valorização e socialização do conhecimento, participação, inovação e responsabilidade social e ambiental.

➤ HISTÓRICO

Em 06 de dezembro de 1948 é criada, no Estado de Minas Gerais, a Associação de Crédito e Assistência Rural – Acar-MG, dando início a um processo, que, na ocasião, teve como fundamento a ideia de que o conhecimento tecnológico, a difusão de novas



técnicas agropecuárias, por meio da assistência técnica, e o apoio financeiro, pelo crédito rural, contribuiriam para o aumento da produção e para a melhoria das condições de vida do meio rural brasileiro. Nesse primeiro momento, o crédito era o foco principal do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

A partir de 1952, essa ideia começou a se transformar, e o serviço de extensão rural ganhou cunho muito mais educativo. Durante essa fase, o serviço de extensão rural registra um grande crescimento, havendo a necessidade de se criar um órgão central para coordenar o sistema de ATER que ora se estabelecia, o que aconteceu em 1955, com a criação da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural – Abcar. Em 1960 é consolidado o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Na década de 1970 deu-se ênfase à assistência técnica associada ao crédito rural. O crédito, nesse período, era farto e subsidiado, e é frente a essa conjuntura que cria-se, em 1975, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – Embrater, com o objetivo de coordenar o sistema em nível nacional. Em Minas Gerais, a Acar-MG é transformada em Emater-MG.

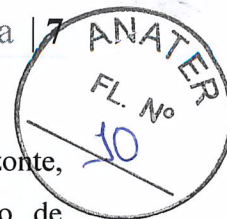
Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade.

Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e

➤ ESTRUTURA OPERACIONAL

A EMATER - MG atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e



com grande capilaridade. Atualmente conta uma Unidade Central, em Belo Horizonte, 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84% deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da empresa é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro de vida em grupo.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais e estaduais, além de funcionários de apoio da área administrativa e gerentes regionais.

Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.

➤ PLANEJAMENTO – AGENDAS ESTRATÉGICAS

O planejamento da área técnica da Emater está pautado em agendas estratégicas, que organizam e sistematizam as ações a serem desenvolvidas junto aos agricultores familiares. São oito temáticas trabalhadas no planejamento sendo elas:

Agroecologia

Focada em sustentabilidade e preservação ambiental, a Emater-MG prioriza, em seus atendimentos, a aplicação dos princípios agroecológicos. O trabalho contribui para implementação de processos de transição para sistemas produtivos sustentáveis,

baseados em manejo adequado aos agroecossistemas e à biodiversidade, garantindo segurança e soberania alimentar para a sociedade mineira.

Nesta agenda, a Emater-MG busca aumentar o número de agricultores produzindo em bases agroecológicas; ampliar a oferta de produtos orgânicos certificados para o mercado; ampliar o acesso dos agricultores familiares ao Pronaf Agroecologia e aumentar a inserção e permanência de agricultores familiares nos espaços de comercialização.

Comercialização e Gestão

Atendendo aos desafios da agricultura familiar ligados à comercialização, a Emater-MG investe em ações com foco no mercado, a exemplo da atuação da Empresa no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PAA familiar (Política de aquisição de alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e em outras políticas públicas ligadas à agroindustrialização e comercialização.

Dessa forma, a Empresa ajuda a superar problemas que ainda forcem grande parte dos agricultores familiares a permanecerem na informalidade, como organização, gestão, atendimento às exigências legais, boas práticas de produção e de fabricação.

Cadeia de Valor da Bovinocultura

A pecuária bovina está entre as principais atividades agropecuárias de Minas Gerais. Além da expressividade econômica, a pecuária bovina também tem importante função social para os mineiros, gerando trabalho e renda no campo, além de disponibilizar alimentos de alto valor nutritivo, contribuindo com a segurança alimentar.

Ao incluir a pecuária como um dos eixos de sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o desafio de proporcionar maior competitividade à cadeia de valor desta atividade – incluindo os sistemas agroindustriais – por meio de assistência técnica qualificada.

Cadeia de Valor do Café

O café é um símbolo da agricultura de Minas Gerais sendo o maior produtor do país, responsável pela metade da safra nacional. A atividade também exerce importante papel social, sendo fonte de emprego e renda. Estima-se que a cadeia produtiva do café gera 3 milhões de empregos diretos e indiretos no Estado.

Ao incluir a Cadeia de Valor de Café em sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o compromisso de promover a atividade com sustentabilidade. Os técnicos da Emater-MG trabalham juntos com os agricultores, com os objetivos de melhorar a



qualidade do café, reduzir custos de produção, aumentar a renda, manter e criar empregos, melhorar a gestão e comercialização.

Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza

O enfrentamento da pobreza e desigualdade social no campo requer articulação de políticas públicas, de modo que as famílias tenham acesso a programas e projetos que promovam a inclusão produtiva e social, atendendo as suas necessidades básicas e oportunizando a geração de renda. A Emater-MG executa diversas ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores familiares em situação de extrema pobreza e de pobreza.

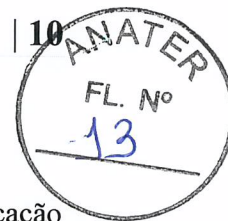
A Empresa prioriza a promoção da melhoria das condições de habitação e saneamento rural. Além disso, incentiva a produção de alimentos básicos de forma permanente, autônoma e sustentável, visando garantir a disponibilidade, o acesso e consumo de alimentos pela unidade familiar, com segurança e soberania alimentar e nutricional. Nesta agenda, atua em programas como Brasil sem Miséria, Garantia Safra, Minas Sem Fome e Microcrédito Rural do Pronaf B.

Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar

Desde 1950, a Emater-MG investe no trabalho com a juventude rural. O objetivo sempre foi promover a formação crítica, cidadã e profissional desses jovens, habilitando-os para a implementação de projetos produtivos com geração de ocupação e renda. Diante dos desafios que os jovens ainda enfrentam de autonomia econômica e financeira e de participação social, a Emater-MG foca em ações voltadas neste sentido. São desenvolvidas atividades produtivas geradoras de renda, inserção dos jovens nas políticas de acesso à terra, além de oportunizar a sua participação nos espaços de gestão social, de discussão de políticas públicas de juventude e de agricultura familiar.

Produção de Culturas, Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais

O programa visa a ampliação da oferta de frutas, hortaliças e pequenos animais e redução de perdas, com o uso de tecnologias sustentáveis de produção e gestão. A proposta é que os agricultores familiares, por meio da Emater-MG, recebam orientação técnica nos processos de gestão e produção de alimentos saudáveis, de forma sustentável, reduzindo as perdas e aumentando a produção e a renda. Nesta área, desenvolve ações em setores como apicultura, piscicultura, resgate de hortaliças não convencionais, além de fruticultura.



Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental

A Emater-MG desenvolve diversos projetos no Estado, voltados para a educação e conservação ambiental e também para a socialização de práticas produtivas que não agredam o ambiente. Dentre as ações, destacam-se a revitalização da sub-bacia hidrográfica do rio São Francisco, desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e adequação socioeconômica e ambiental de propriedades rurais.

02 – INTRODUÇÃO

O Estado de Minas gerais possui 551.617 estabelecimentos rurais, que ocupam uma área de 32.647.547 há com 1.896.924 pessoas ocupadas. Destes a agricultura familiar ocupa uma área de 8.845.883 há, com 437.415 estabelecimentos, com 1.177.116 de pessoas ocupadas.

Os dados mostram que a agricultura familiar representa 79% dos estabelecimentos rurais, 27% da área e 62% de pessoas ocupadas nas atividades produtivas.

Estes estabelecimentos estão distribuídos nas regiões administrativas do estado que são Alto Paranaíba, Central, Centro Oeste, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas e Triângulo.

Devido à grande extensão territorial do estado, as regiões apresentam características distintas em função das diferenças econômicas, climáticas, sociais entre outras.

O projeto proposto beneficiará as regiões Jequitinhonha/Mucuri e Norte de Minas, que compõem o Semiárido Mineiro. Onde está localizado grande número de agricultores familiares que desenvolvem a atividade agropecuárias em condições adversas de produção.

Estas regiões possuem distribuição irregular de chuvas durante o ano, alta taxa de evaporação e precipitação entre 700 e 1000 mm. Apresenta diversidade de formações vegetais típicas, com boa parte correspondente ao bioma caatinga. Essa realidade climática influencia as condições de vida da população, limitando a produção agrícola, a manutenção de sistemas produtivos, a geração de renda e de oportunidades de ocupação.

A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no



fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social buscando implementar atividades capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.

03 - JUSTIFICATIVA

O semiárido mineiro ocupa 36,84% da área do estado de Minas Gerais, com 218.737,17 km², com abrangência em 188 municípios das regiões do Norte de Minas, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri. Com uma população de 2.981.993 habitantes, (Fonte - CECS), é um território que apresenta grandes desafios em relação ao homem, sua convivência com a natureza e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

É uma região que apresenta desenvolvimento excludente e desigual, porém, isso não significa que não apresente potencialidades que possam ser exploradas na perspectiva da sustentabilidade. Estes fatores podem ser minimizados com a implementação de projetos que contribuam para promover a inclusão produtiva e social das famílias desta região do estado de Minas Gerais.

É neste contexto que vivem no espaço rural 953.414 - (novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e catorze) pessoas, entre estas estão, agricultores e agricultoras familiares, quilombolas, indígenas, assentados de reforma agrária, reassentado atingidos por barragens entre outras categorias, que desenvolvem atividades agrícolas e não agrícolas e tem como desafios enfrentar as adversidades climáticas para viver e se reproduzir no território.

Vários são os problemas que afetam estas famílias e entre os mais emergentes podemos destacar:

- I. Escassez de água para consumo doméstico e para produção;
- II. Insegurança alimentar e nutricional das famílias comprometendo o atendimento das necessidades nutricionais;
- III. Produção insuficiente de alimentos para o consumo familiar;
- IV. Poucas oportunidades de ocupação e renda, principalmente para mulheres e jovens rurais;
- V. Falta de alimentação para os animais;
- VI. Poucas oportunidades de qualificação da mão de obra dos agricultores (as) familiares, sobretudo para mulheres e jovens rurais;
- VII. Deficiência de infraestrutura social e de produção: energia elétrica,



abastecimento de água, saneamento, moradia, estradas e transporte;

VIII. Fragilidade das organizações sociais: associações, grupos de produção, grupos de interesse, conselhos gestores municipais;

IX. Alta concentração fundiária, dificultando o acesso à terra;

X. Dificuldade de acesso e gestão do crédito rural nas Unidades de Produção Familiar;

XI. Agravamento das questões ambientais;

XII. Dificuldade de acesso a tecnologias adequadas à realidade do semiárido;

XIII. Poucas oportunidades de acesso aos mercados locais – comercialização;

XIV. Não reconhecimento e nem delimitação das comunidades quilombolas.

Diante do exposto a EMATER-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto as famílias de agricultores (as) familiares, que contribuam para superar ou minimizar a vulnerabilidade social e econômica em que vivem estas famílias, em 58 municípios do semiárido mineiro.

Com o objetivo de assegurar a prestação do serviço de ATER imediatamente após a celebração do instrumento jurídico, demonstramos a necessidade do aporte antecipado de 26,38% no valor de R\$ 530.526,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais) pela ANATER, compondo o valor da primeira parcela de 2018.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão beneficiários dessa proposta agricultores que atendam aos critérios do Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e outras famílias em situação de pobreza extrema, em municípios do Estado de Minas Gerais que fazem parte da região do semiárido.

05 - OBJETIVO GERAL

Ofertar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores familiares e ou beneficiários em situação de pobreza extrema, do semiárido mineiro, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social do público beneficiário.



06-INDICADORES DE RESULTADO

Eixo	Indicador	2018		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	1975			
Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Canais de comercialização acessados				
Inovação	Unidade de referência				

As colunas "Planejado, Tempo 1 e Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero"

07- METODOLOGIA

A prática extensionista da Emater – MG privilegia procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos municipais, comunitários e de propriedades rurais, considerando os aspectos socioeconômicos, ambientais entre outros.

Considera o envolvimento e a participação dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região, respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Para o desenvolvimento das atividades, sejam elas individuais ou coletivas, conforme definido no planejamento das ações ao longo do período de execução do projeto, seguirá os princípios e a orientação da Política Nacional de Ater - PNATER com abordagem metodológica preconizada na Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável - MEXPAR.



	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Realizar reunião com equipe técnica de execução	Realizar Reunião	58	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	Realizar busca ativa	174	Relatório técnico de atividade individual
3	Realizar cadastro individual	Inserir os dados	1.795	Inserir dados do cadastro no SGA
4	Aplicar diagnóstico (T zero)	Aplicar diagnóstico		Inserir dados do diagnostico no SGA
5	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	Elaborar o Projeto Produtivo		Inserir dados do Plano de trabalho no SGA
6	Realizar reunião de controle social	Realizar Reunião com conselho municipal/outros	58	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Identificação de Unidade de referência	Identificar Unidades de Referência e potencialidades.	58	Relatório de atividade técnica individual
8	Curso em mercados Institucionais	Realizar sobre mercados Institucionais - comercialização	58	Relatório técnico de atividade coletiva
9	Realizar atendimento individual em ATER	Realizar visitas individuais	17.950	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	174	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	Aplicar diagnóstico	1.795	Relatório técnico de atividade individual
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	Aplicar diagnóstico	1.795	Relatório técnico de atividade individual
13	Evento de encerramento do Projeto.	Realizar evento de encerramento do projeto, em Belo Horizonte, entre a EMATER MG e a ANATER, para apresentação do relatório final de cumprimento do objeto.	1	Relatório técnico de atividade coletiva



08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

CAPACITAÇÃO DE EXTENSIONISTAS

Este será o momento de socialização das diretrizes do projeto Dom Helder Câmara com os extensionistas e coordenadores regionais, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as metas a serem alcançadas.

A formação para os técnicos da entidade executora terá carga horária de 40 horas. O processo formativo será ministrado pela ANATER.

A logística, organização e programação do curso será em parceria com a EMATER MG

Meta: 03 cursos

Carga Horária: 40 horas cada curso

META 1- REALIZAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização do projeto Dom Helder Câmara com a sociedade local, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores para participarem do projeto.

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 02 horas

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade coletivo – SGA

META 2- VISITA DE BUSCA ATIVA PARA COMPOR O NÚMERO DE FAMÍLIAS

Será realizada visitas as propriedades para identificação de beneficiados



interessados no projeto e que não atendem os requisitos do Cadastro único.

Serão realizadas visitas individuais para socialização do projeto Dom Helder Câmara, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores.

Meta: 174 visitas

Carga Horária: 1 hora

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 3,4,5 – REALIZAR CADASTRO INDIVIDUAL, APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO), CONSTRUIR PLANO DE TRABALHO COM A FAMÍLIA-PROJETO PRODUTIVO

Será realizada visita à propriedade, na qual o agricultor aderiu ao projeto para a realização do cadastro e diagnóstico e elaboração do Projeto Produtivo da Unidade Familiar de Produção.

Esta atividade será planejada pelo extensionista e agendada com o agricultor e deverá negociar o momento em que esteja presente o maior número possível de participantes da família.

Neste diagnóstico será considerado todos os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e de gênero e geração. Os principais pontos para caracterização são: condição de posse da terra, estrutura de trabalho, mão de obra familiar na propriedade, dados da família e seus membros, infraestrutura da propriedade, atividades produtivas, aspectos ambientais, acesso a mercados e políticas públicas, dentre outros.

No período de vigência do projeto serão realizados 3 diagnósticos – diagnóstico 0 (zero) perfil de entrada da propriedade, diagnóstico 01 (um) após um ano de vigência identificar as diferenças em relação ao perfil de entrada e diagnóstico 02 (dois) para identificar as mudanças ocorridas a partir da implementação do projeto.

Os dados do diagnóstico deverão ser sistematizados no sistema eletrônico SGA – ANATER.

Com base no diagnóstico realizado (T zero) será construído o projeto



produtivo que tem por objetivo definir com a família as atividades a serem implementadas, a partir das necessidades e interesse da família.

As atividades a serem desenvolvidas deverão levar em conta as questões ambientais, culturais, gestão da propriedade e considerar ainda as aptidões da região.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 3 horas

Meios de verificação: Inserção no SGA do cadastro, diagnóstico e Planejamento da UFPA

META 6 - REALIZAR REUNIÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização dos resultados iniciais do projeto, troca de experiências e planejamento de estratégias para o alcance dos resultados do projeto

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva. Ata da reunião - SGA

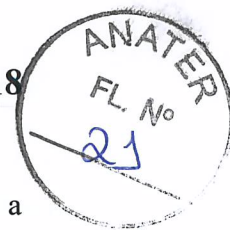
META 7 - IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA

A UR é um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e de processos, que servem como referência de inovação, construção

Tem como objetivo oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas (produtivas, gerenciais e ambientais) considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

É uma técnica utilizada para demonstrar a viabilidade da utilização de tecnologias e processos inovadores que servem de projeção de uma atividade.

Estas URs serão implantadas pelos agricultores que tenha perfil inovador,



que disponibilize sua propriedade e que compartilhe conhecimento com a coletividade.

Os projetos a serem desenvolvidos nas URs deverão aderir às situações concretas do cotidiano das comunidades considerando suas especificidades produtivas, culturais, ambientais e de infraestrutura.

Cada família que aderir à disponibilização da propriedade como UR, deverá implementar projeto que seja de seu interesse e que seja compatível com a realidade da região.

Meta: 58 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 8 - CURSO EM MERCADOS INSTITUCIONAIS

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Meta: 58 eventos

Carga Horária: 4 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva - SGA

META 9 - REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

Serão realizadas visitas técnicas, durante o período de vigência do projeto, para atendimento individualizado aos agricultores familiares. Estas visitas serão planejadas pelo extensionista em coerência com o projeto produtivo individual da família.

Tem como objetivo o acompanhamento e a prestação de orientação técnica



na condução do projeto, atendendo as demandas dos agricultores. Atenção especial deve ser dada às questões ambientais e de agroecologia bem como as questões de comercialização.

Este momento também deve ser apropriado para orientação sobre as formas de acesso às políticas públicas.

Meta: 17.950 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 10 - REALIZAR ATENDIMENTO COLETIVO EM ATER

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Várias são as técnicas utilizadas para capacitação, tais como: cursos, oficinas, intercâmbios, dias de campo entre outras. O extensionista junto com os agricultores ao planejarem a capacitação definirá a técnica e a temática a ser trabalhada.

As UR's serão consideradas espaços pedagógicos para a realização de capacitações com agricultores familiares.

Meta: 174 atividades coletivas

Carga Horária: 04 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

META 11 - ATUALIZAR DIAGNOSTICO - TEMPO UM

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF, quando



deverão ser discutidos e atualizados (Tempo um) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 12 -ATUALIZAR DIAGNOSTICO- TEMPO DOIS

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF quando deverão ser discutidos e atualizados (Tempo dois) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 13 – EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO.

Esta atividade será realizada através de reunião com a participação da EMATER MG e da ANATER. Esta atividade tem como objetivo avaliar os resultados alcançados, os limites, as lições aprendidas e as possibilidades de replicação dos casos de sucesso com outras famílias em outros municípios.

Meta: 01 reunião

Carga Horária: 04 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

➤ PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para a escolha dos municípios a serem contemplados neste projeto, a EMATER-MG levou em consideração sua capacidade operacional instalada dentre os municípios e quantitativos de famílias de uma listagem de municípios, originários constantes nos documentos do Projeto Dom Helder Câmara, encaminhada pela ANATER.

Será facultada a EMATER-MG a substituição dos beneficiários dentro dos limites do número de famílias da listagem orientadora a ser enviada pelo Ministério do



Desenvolvimento Social - MDS, de maneira que no encerramento do projeto o número de famílias seja o que iniciou o projeto.

➤ **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

CAPACITAÇÃO DE EXTENSIONISTAS

Será realizada capacitação de extensionistas que desenvolverão as atividades planejadas no projeto. A quantidade de cursos, período e locais de realização serão objeto de negociação entre a Emater MG e a ANATER.

Este será o momento de socialização das diretrizes do projeto Dom Helder Câmara com os extensionistas e coordenadores regionais, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as metas a serem alcançadas.

REALIZAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização do projeto Dom Helder Câmara com a sociedade local, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores para participarem do projeto.

Será realizada uma reunião em cada município beneficiário.

VISITAS DE BUSCA ATIVA PARA COMPOR O NÚMERO DE FAMÍLIAS

Caso os beneficiários da listagem orientadora enviada pelo MDS não sejam encontrados, não aceitem ou não sejam diagnosticados como beneficiários pelas regras do projeto a EMATER MG realizará visitas de busca ativa para cadastramento de novos beneficiários que serão submetidos à ANATER. Serão realizadas visitas individuais para socialização do projeto Dom Helder Câmara, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores.



REALIZAR CADASTRO INDIVIDUAL

Será realizada visita à propriedade, na qual o agricultor aderiu ao projeto para a realização do cadastro e diagnóstico e elaboração do Projeto Produtivo da Unidade Familiar de Produção.

Esta atividade será planejada pelo extensionista e agendada com o agricultor e deverá negociar o momento em que esteja presente o maior número possível de participantes da família.

Neste diagnóstico será considerado todos os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e de gênero e geração. Os principais pontos para caracterização são: condição de posse da terra, estrutura de trabalho, mão de obra familiar na propriedade, dados da família e seus membros, infraestrutura da propriedade, atividades produtivas, aspectos ambientais, acesso a mercados e políticas públicas, dentre outros.

No período de vigência do projeto serão realizados 3 diagnósticos – diagnóstico 0 (zero) perfil de entrada da propriedade, diagnóstico 01 (um) após um ano de vigência identificar as diferenças em relação ao perfil de entrada e diagnóstico 02 (dois) para identificar as mudanças ocorridas a partir da implementação do projeto.

Os dados do diagnóstico deverão ser sistematizados no sistema eletrônico SGA – ANATER.

Com base no diagnóstico realizado (T zero) será construído o projeto produtivo que tem por objetivo definir com a família as atividades a serem implementadas, a partir das necessidades e interesse da família.

As atividades a serem desenvolvidas deverão levar em conta as questões ambientais, culturais, gestão da propriedade e considerar ainda as aptidões da região.

REALIZAR REUNIÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização dos resultados iniciais do projeto, troca de experiências e planejamento de estratégias para o alcance dos resultados do projeto.



IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA - UR

A UR é um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e de processos, que servem como referência de inovação e construção de conhecimento.

Tem como objetivo oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas (produtivas, gerenciais e ambientais) considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

É uma técnica utilizada para demonstrar a viabilidade da utilização de tecnologias e processos inovadores que servem de projeção de uma atividade.

Estas URs serão implantadas pelos agricultores que tenha perfil inovador, que disponibilize sua propriedade e que compartilhe conhecimento com a coletividade.

Os projetos a serem desenvolvidos nas URs deverão aderir às situações concretas do cotidiano das comunidades considerando suas especificidades produtivas, culturais, ambientais e de infraestrutura.

Cada família que aderir à disponibilização da propriedade como UR, deverá implementar projeto que seja de seu interesse e que seja compatível com a realidade da região.

CURSO EM MERCADOS INSTITUCIONAIS

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

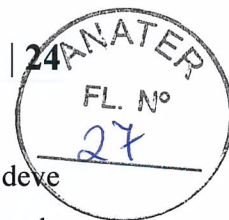
Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

Serão realizadas visitas técnicas, durante o período de vigência do projeto, para atendimento individualizado aos agricultores familiares. Estas visitas serão planejadas pelo extensionista em coerência com o projeto produtivo individual da família.

Tem como objetivo o acompanhamento e a prestação de orientação técnica na



condução do projeto, atendendo as demandas dos agricultores. Atenção especial deve ser dada às questões ambientais e de agroecologia bem como as questões de comercialização.

Este momento também deve ser apropriado para orientação sobre as formas de acesso às políticas públicas.

REALIZAR ATENDIMENTO COLETIVO EM ATER

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

Serão eventos de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Várias são as técnicas utilizadas para capacitação, tais como: cursos, oficinas, intercâmbios, dias de campo entre outras. O extensionista junto com os agricultores ao planejarem a capacitação definirá a técnica e a temática a ser trabalhada.

AS UR's serão consideradas espaços pedagógicos para a realização de capacitações com agricultores familiares.

ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO - TEMPO UM (T1)

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF com duração de 2 horas, quando deverá ser discutido e atualizado (Tempo um) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF.

ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO- TEMPO DOIS (T2)

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF com duração de 2 horas, quando deverá ser discutido e atualizado (Tempo dois) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF.



EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Esta atividade será realizada através de reunião com a participação da EMATER MG e da ANATER. Esta atividade tem como objetivo avaliar os resultados alcançados, os limites, as lições aprendidas e as possibilidades de replicação dos casos de sucesso com outras famílias em outros municípios.

Será realizada uma reunião de 4 horas com os representantes das instituições.

09-CRONOGRAMA

	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Início	Término
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	Realizar Reunião	58	Fev-18	Abr-18
2	Realizar visitas de busca ativa para compor o número de famílias do projeto	Realizar busca ativa - visitas	174	Mai-18	Ago-18
3	Realizar cadastro (individual)	Inserir os dados	1.795	Fev-18	Abr-18
4	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	Aplicar diagnóstico		Fev-18	Abr-18
5	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	Elaborar o Projeto Produtivo		Mai-18	Ago-18
6	Realizar reunião de controle social	Realizar Reunião com conselho municipal/outros	58	Mai-18	Ago-18
7	Identificação de Unidade de referência (individual)	Realizar visitas individuais atendendo o plano de ação elaborado	58	Set-18	Ago-19
8	Curso de mercados Institucionais - comercialização	Realizar sobre mercados Institucionais - comercialização	58	Jan-19	Ago-19
9	Realizar atividade individual em ATER (individual)	Realizar visitas individuais	17.950	Mai-18	Abr-20



10	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	174	Jan-19	Dez-19
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)	Aplicar diagnóstico	1.795	Set-18	Dez-18
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)	Aplicar diagnóstico	1.795	Set-19	Dez-19
13	Evento de encerramento do Projeto	Realizar evento de encerramento do projeto, em Belo Horizonte, entre a EMATER MG e a ANATER, para apresentação do relatório final de cumprimento do objeto.	1	Jan-20	Abr-20

10-PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	2018												2019												2020			
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A
1	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)																												
2	Realizar visitas de busca ativa para compor o número de famílias do projeto																												
3	Realizar cadastro (individual)																												
4	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)																												
5	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)																												
6	Realizar reunião de controle social																												
7	Identificação de Unidade de referência (individual)																												
8	Curso de mercados Institucionais - comercialização																												
9	Realizar atividade individual em ATER (individual)																												
10	Realizar atividade coletiva em ATER (Diagnóstico e Projeto Coletivo/Dia de campo na Unidade de Referência) (coletiva)																												
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1) (individual)																												
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2) (individual)																												
13	Evento de encerramento do Projeto																												



11-DESEMBOLSO TOTAL

Participante	Descrição	Valor Und. (R\$)	QTD.	Subtotal (R\$)	Total (R\$)	Meio de verificação da meta
ANATER	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	58	9.976,00	9.976,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	174	17.400,00	17.400,00	Relatório técnico de atividade individual
ANATER	Realizar cadastro individual	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Realizar cadastro individual
ANATER	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	1.795	269.250,00	269.250,00	Inserir dados do diagnostico no SGA
ANATER	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	204,50	1.795	367.077,50	367.077,50	Inserir dados do Plano de trabalho no SGA
ANATER	Realizar reunião de controle social	172,00	58	9.976,00	9.976,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Identificação de Unidade de referência	190,00	58	11.020,00	11.020,00	Relatório de atividade técnica individual
ANATER	Curso em mercados Institucionais	700,00	58	40.600,00	40.600,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	17.950	2.764.300,00	4.200.300,00	Relatório técnico de atividade individual
EMATER-MG		80,00		1.436.000,00		
ANATER	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	174	213.150,00	213.150,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Relatório técnico de atividade individual



ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Relatório técnico de atividade individual
ANATER	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	1	30.000,00	30.000,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER				4.486.649,50	5.922.649,50	
EMATER-MG				1.436.000,00		



Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant	Fev/Abril (R\$)	Quant	Mai/Agosto (R\$)	Quant	Setembro/Dezembro (R\$)	Subtotal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião de Mobilização/Socialização (coletiva)	172,00	58	9.976,00	-	-	-	-	9.976,00	9.976,00
2	Subsidiária	Realizar visitas de busca ativa para compor o número de famílias do projeto	100,00	-	-	174,00	17.400,00	-	-	17.400,00	17.400,00
3	Subsidiária	Realizar cadastro (individual)	140,00	1.795	251.300,00	-	-	-	-	251.300,00	251.300,00
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero) (individual)	150,00	1.795	269.250,00	-	-	-	-	269.250,00	269.250,00
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família (Projeto Produtivo) (individual)	204,50	-	-	1.795,00	367.077,50	-	-	367.077,50	367.077,50
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	58,00	9.976,00	-	-	9.976,00	9.976,00
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência (individual)	190,00	-	-	-	-	29,00	5.510,00	5.510,00	5.510,00

EM/ATER
Minas Gerais



ANO 2019

Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant	Jan/abril (R\$)	Quant	Mai/agosto (R\$)	Quant	Setembro/dezembro (R\$)	Subtotal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Subsidiária	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Subsidiária	Realizar cadastro individual	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família- Projeto Produtivo	204,50	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	190,00	10	1.900,00	19	3.610,00	-	-	5.510,00	5.510,00
8	Subsidiária	Curso em mercados	700,00	29	20.300,00	29	20.300,00	-	-	40.600,00	40.600,00



		Institucionais									
9	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	3.590	552.860,00	1.795	276.430,00	3.590	552.860,00	1.382.150,00	1.382.150,00
	Subsidiada		80,00		287.200,00		143.600,00		287.200,00	718.000,00	718.000,00
10	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	58	71.050,00	58	71.050,00	58	71.050,00	213.150,00	213.150,00
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00	-	-	-	-	1.795	251.300,00	251.300,00	251.300,00
13	Subsidiária	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Subsidiária					646.110,00		371.390,00		875.210,00	1.892.710,00	1.892.710,00
Total Subsidiada					287.200,00		143.600,00		287.200,00	718.000,00	718.000,00
TOTAL GLOBAL ANO 2019											2.610.710,00



ANO 2020

Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant	Jan/Abril (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	-	-	-
2	Subsidiária	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	-	-	-
3	Subsidiária	Realizar cadastro individual	140,00	-	-	-
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	-	-	-
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família- Projeto Produtivo	204,50	-	-	-
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	-
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	190,00	-	-	-
8	Subsidiária	Curso em mercados Institucionais	700,00	-	-	-
9	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	3.590	552.860,00	552.860,00
	Subsidiária		80,00		287.200,00	287.200,00
10	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	-	-	-
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	-	-	-



12	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00		-	-
13	Subsidiária	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	1	30.000,00	30.000,00
Total Subsidiária					582.860,00	582.860,00
Total Subsidiada					287.200,00	287.200,00
TOTAL GLOBAL ANO 2020						870.060,00



ANEXOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA DA EMATER-MG

AÇÃO PRIORITÁRIA: FORTALECIMENTO DA ATER EM MINAS GERAIS							
ATIVIDADES							
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS			
DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Duração	Unidade	Público	Quant.
Fortalecimento da ATER em Minas Gerais	FEV/2018 a Abr/2020	EMATER-MG	Municípios do Estado de Minas Gerais	27 MESES	Serviço de ATER	Agricultores Familiares	1795
Discriminação das despesas				Unid.	Quant.	Valor Unitário	EMATER-MG
Horas técnicas por visita para programação, deslocamento e execução da meta 9 mediante formulário específico				UND	17.950	80,00	1.436.000,00
Total Contrapartida EMATER-MG							1.436.000,00



EQUIPE TÉCNICA

Nome	CPF
Adenilson de Freitas	894101496-49
Adilsonete Gomes	036090026-70
Alcenir Marcelino Rodrigues	038590546-78
Alderico Coelho Junior	565389526-15
Alex Fabiano Botelho	548497646-49
Alex Miranda Jorge	039316116-12
Alex Sandro Franco de Almeida	733995746-49
Alfredo Rodolfo Vieira Coelho	510762176-72
Ana Emilia Antunes Botelho	756291866-04
Andre Mendes Caxito	047908466-10
Andrea Nogueira Cruz	026435956-96
Angela Cristina Nunes	059589616-24
Antonio Alves de Souza Junior	489054296-53
Antonio Carlos Dias Araujo	188315406-53
Antonio de Faria Salgado Junior	829743907-06
Antonio Dumont Machado do Nascimento	489317136-49
Antonio Ezio Ferreira	710830736-72
Arildes Rodrigues de Oliveira	030848526-26
Arquimedes Batista Neves Teixeira	625268715-49
Ataide Alves Pereira	230284836-53
Beatriz Barcellos Scal Lopes	208223916-00
Beatriz Cristina Batista Ferreira	035252706-40
Bernardo Altino Antero Carvalho	069746466-07
Cayle Jose Martins	262004736-68
Cesar Augusto dos Reis	416027906-63
Charles Ramon Alves Xavier	692219286-91
Charles Silva Athayde	598299586-04
Cid Glauco de Almeida Silva	720100886-20
Cintia Barbosa de Almeida	036332446-11
Claudete Maria Souza e Costa	411416286-00
Claudinei Soares Pereira	034993556-47
Claudio Celso Soares	508063196-15
Cleide Neves da Silva	565656236-00
Consolacao Imaculada Ferreira Dias	520901166-68
Danilo Alves de Alvarenga	376381816-20
Deliana Ribas Fonseca	043978536-73
Denise Dias Maia	505654196-68



Diogo Franklin Caires	033825476-51
Diohny Carvalho Lima	060387486-01
Dolaci de Souza Franca Duraes	522467366-68
Douglas Ribeiro dos Santos	055383066-07
Edit Silveira Mendes	404679456-91
Edson Soares dos Anjos	474141626-72
Edson Tafuri de Araujo	611141976-53
Eduardo Andrade	849782366-49
Elida de Oliveira Abrantes	429669736-68
Elizeu Murta Santos	269270716-87
Emerson Prates Afonso	046532236-02
Esmeralda Marques Serafim	470785296-34
Ezio Francisco Goulart	981392076-91
Fabiano Francisco de Sousa	035705066-57
Fernanda Alves de Oliveira	045084766-78
Fernanda Maria Lima Maia	822824206-91
Fernando Costa da Silva	053472436-19
Flavio Sena Ferreira	036474026-48
Francisco Jose da Silva	657032356-34
Franklin Cordeiro Silva	031840186-01
Frederico Rodrigues Botelho	582041486-15
Genevan Mendes Barbosa	576259136-00
Geraldo Araujo de Oliveira Junior	887775706-00
Geraldo Duraes Pereira	285309936-91
Geraldo Magela Freire Magalhaes	598424586-87
Geraldo Magelo Martins de Abreu	506344376-15
Gilson Rodrigues dos Santos	899765416-00
Gislayne Junia Silva Freitas	931299806-44
Harley Alex Soares	029961426-32
Heitor Bamberg Junior	299564986-53
Helbert de Oliveira Botelho	656221976-00
Hernane Pereira da Silva	004400136-31
Hudson Carvalho Pinto	849933916-68
Iran Ferreira Leite Junior	006046776-26
Irisvan Aparecido Santos	566597686-53
Ismael Mansur Furtado	750390286-87
Iure Giuliano Braga Souza	043384766-21
Ivanete Ferreira da Silva	007934986-27
Jaime Pereira de Melo	034407666-08
Jair Dantas Cangussu	992873318-04

Joao Jose dos Santos Junior	920578376-53
Joao Pereira de Franca Sobrinho	840252716-72
Jorge Murilo Tolentino Goncalves	470716306-82
Jose Alexandre Queiroga Cristino Santos	032988676-24
Jose Arcanjo Marques Pereira	635931226-34
Jose Carlos Dias Santos	804249616-87
Jose Carlos Moreira Guedes	779291956-00
Jose Dias Godrim	675132125-20
Jose Eustaquio Barbosa	601478576-00
Jose Geraldo de Miranda Filho	602337106-04
Jose Geraldo Lisboa de Matos	462617886-34
Jose Heleno Ferreira do Vale	475823167-20
Jose Roberto de Souza	769449646-00
Jose Valter Alves	232962676-20
Joselaine Ferreira Lopes	052239416-75
Josi Madalena Lopes	887645836-00
Juliana Ruas de Souza Alves	002610076-29
Juscelino Ferreira Freire	536346246-04
Leandro Mendes de Jesus	733786826-04
Lorena Martins Silva	052220436-81
Luciana Nogueira Cangussu	054726486-02
Luciano Aguilar Brito	587291946-87
Luciano Ramalho Barbosa	031254136-80
Luiz Aroldo Oliveira Almeida	284264796-34
Luiz Fernando Chaves Mendes	488108436-49
Luiz Mario Leite Junior	873571517-00
Manoel Milton Pereira de Sousa	825664966-68
Marcia Andrea Dantas	552395526-49
Marcos Antonio Ferreira Neiva	591082156-34
Marcos Sebastiao Veloso	294250936-87
Maria Aparecida Fagundes Jacomo Pereira	608458646-53
Maria Marlete Barbosa de Queiroz	515065056-00
Maria Raquel Lima	673546106-15
Maria Sieny Goncalves Ferreira	832519286-00
Mauricio Baliza Fernandes	577843105-87
Merenice Malheiros Tolentino Gomes	705760846-20
Monica Rodrigues Pereira Dykstra	035741766-60
Nagila Das Gracas S Pimenta	513862086-04
Nilton Santiago	206288976-34
Omar Silveira Junior	576259216-20
Orlando Luiz Santos	669866646-72



Osmar Antunes Neto	045945886-89
Osmar Martins Campos	270934926-49
Osmar Pereira Dias Junior	051165236-40
Paulo Moacir Pereira	219236206-49
Paulo Roberto Pereira Barros	325165846-87
Rafael Cardoso Oliveira	040280376-03
Raimundo Mendes de Souza Junior	888296936-34
Renata Braga Medrado Lima	888042756-34
Ricardo Alves Froes	503727346-34
Robspierre Ferraz de Sousa	042792346-80
Rodrigo Araújo Braga	694993656-72
Romerio Alves Nunes	003214556-06
Ronilson Martins Nascimento	904970907-91
Ronnie Murilo Damasceno Costa	920336876-00
Rossini da Independencia Leao	233609416-91
Sebastiao Cezar F do Carmo	331990516-34
Selma Braun da Silva	669873696-15
Sergio de Oliveira Azevedo	396156346-20
Sergio de Pinho Guimaraes	174221326-04
Simone Nassau Zuba	921127736-15
Sinvaldo Gomes da Mata	187844296-15
Suzana Francisca Mendes e Pena	065189216-33
Ubaldo Ferreira Goncalves	219097096-20
Valdemir Fernandes dos Santos	604809716-68
Valdiney Antunes Alves	048943606-40
Vanderley Jose de Carvalho	734695566-87
Wagner Alves de Melo	959216486-04
Wagner de Sousa Oliveira	849694156-68
Welton Jose de Melo	058606126-64
Antonio Aldomario Oliveira	93588925600
Edgard Gleizer de Oliveira	05394797641

MUNICÍPIOS BENEFICIADOS

UREGI	Município	Conveniado	Equipe local Agropecuária	Proposta Emater/MG
Almenara	Felisburgo	Sim	1	15
Almenara	Joaíma	Sim	1	15
Almenara	Pedra Azul	Sim	2	40
Almenara	Rubim	Sim	1	15
Almenara	Salto da Divisa	Sim	1	30
Capelinha	José Gonçalves de Minas	Sim	1	40
Capelinha	Leme do Prado	Sim	1	40
Diamantina	Felício dos Santos	Sim	1	15
Diamantina	Rio Vermelho	Sim	1	15
Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto	Sim	1	15
Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	Sim	1	15
Janaúba	Catuti	Sim	2	15
Janaúba	Espinosa	Sim	1	15
Janaúba	Gameleiras	Sim	2	15
Janaúba	Jaíba	Sim	3	165
Janaúba	Janaúba	Sim	2	40
Janaúba	Mamonas	Sim	1	15
Janaúba	Mato Verde	Sim	2	15
Janaúba	Monte Azul	Sim	2	15
Janaúba	Nova Porteirinha	Sim	2	15
Janaúba	Porteirinha	Sim	2	20
Janaúba	Riacho dos Machados	Sim	1	15
Janaúba	Santo Antônio do Retiro	Sim	1	15
Janaúba	Verdelândia	Sim	3	15
Januária	Itacarambi	Sim	1	15
Januária	Montalvânia	Sim	2	160
Montes Claros	Bocaiúva	Sim	4	15
Montes Claros	Botumirim	Sim	2	15
Montes Claros	Coração de Jesus	Sim	3	120
Montes Claros	Cristália	Sim	2	15
Montes Claros	Engenheiro Navarro	Sim	2	100
Montes Claros	Francisco Sá	Sim	3	15
Montes Claros	Glaucilândia	Sim	2	15
Montes Claros	Grão Mogol	Sim	2	15



Montes Claros	Guaraciama	Sim	1	15
Montes Claros	Montes Claros	Sim	7	100
Salinas	Coronel Murta	Sim	1	20
Salinas	Curral de Dentro	Sim	1	15
Salinas	Fruta de Leite	Sim	1	15
Salinas	Ninheira	Sim	1	15
Salinas	Novorizonte	Sim	1	15
Salinas	Padre Carvalho	Sim	1	15
Salinas	Rubelita	Sim	1	15
Salinas	Salinas	Sim	1	15
Salinas	Santa Cruz de Salinas	Sim	1	15
Salinas	Virgem da Lapa	Sim	2	160
São Francisco	Brasília de Minas	Sim	3	15
São Francisco	Santa Fé de Minas	Sim	1	15
São Francisco	São Francisco	Sim	2	65
São Francisco	São Romão	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Águas Formosas	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Bertópolis	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Caraí	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Catuji	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Crisólita	Sim	1	50
Teófilo Otoni	Fronteira dos Vales	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Ladainha	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas	Sim	1	15

NOTA TÉCNICA nº 66/2017

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

SUBSIDIÁRIA: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER
SUBSIDIADA: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG.
ASSUNTO: Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 1.795 famílias rurais, no Estado de Minas Gerais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: de fevereiro de 2018 a abril de 2020.

I. Introdução

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural –Ater, para 1.795 famílias rurais no Estado de Minas Gerais.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 5.922.649,50 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo que R\$ 4.486.649,50,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) que corresponde a 75,75% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais) que corresponde a 24,25% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



Meta	Participante	R\$	Total Geral
2018	Subsidiária	2.011.079,50	2.441.879,50
	Subsidiada	430.800,00	
2019	Subsidiária	1.892.710,00	2.610.710,00
	Subsidiada	718.000,00	
2020	Subsidiária	582.860,00	870.060,00
	Subsidiada	287.200,00	
Total		5.922.649,50	

II. Objetivo

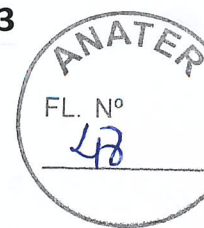
Ofertar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores familiares e ou beneficiários em situação de pobreza extrema, do semiárido mineiro, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social do público beneficiário.

III - Caracterização do Público

Serão beneficiários dessa proposta agricultora que atendam aos critérios do Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e outras famílias em situação de pobreza extrema, em municípios do Estado de Minas Gerais que fazem parte da região do semiárido.

IV - Equipe Técnica

A EMATER-MG disponibilizará, para execução direta deste projeto, a equipe técnica de 118 profissionais. A relação dos técnicos com sua formação e seus respectivos CPF, consta anexo no Plano de Trabalho.

**V - Metas**

As metas relacionadas no Plano de Trabalho, estão claras em todas as suas fases e sua execução poderá possibilitar o alcance dos objetivos.

Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Realizar reunião com equipe técnica de execução	58	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	174	Relatório técnico de atividade individual
3	Realizar cadastro individual	1.795	Realizar cadastro individual
4	Aplicar diagnóstico (T zero)	1.795	Inserir dados do diagnostico no SGA
5	Construir Plano de Trabalho com a família - Projeto Produtivo	1.795	Inserir dados do Plano de trabalho no SGA
6	Realizar reunião de controle social	58	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Identificação de Unidade de referência	58	Relatório de atividade técnica individual
8	Curso em mercados Institucionais	58	Relatório técnico de atividade coletiva
9	Realizar atendimento individual em ATER	17.950	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	174	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	1.795	Relatório técnico de atividade individual
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	1.795	Relatório técnico de atividade individual
13	Seminário de encerramento do Projeto com o CMDRS/CEDRS	1	Relatório técnico de atividade coletiva



VI - Metodologia

A prática extensionista da Emater – MG privilegia procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos municipais, comunitários e de propriedades rurais, considerando os aspectos socioeconômicos, ambientais entre outros.

Considera o envolvimento e a participação dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região, respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Para o desenvolvimento das atividades, sejam elas individuais ou coletivas, conforme definido no planejamento das ações ao longo do período de execução do projeto, seguirá os princípios e a orientação da Política Nacional de Ater - PNATER com abordagem metodológica preconizada na Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável - MEXPAR.

Metodologia de Execução das Metas

Capacitação De Extensionistas

Este será o momento de socialização das diretrizes do projeto Dom Helder Câmara com os extensionistas e coordenadores regionais, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as metas a serem alcançadas.

A formação para os técnicos da entidade executora terá carga horária de 40 horas. O processo formativo será ministrado pela ANATER.

A logística, organização e programação do curso será em parceria com a EMATER MG

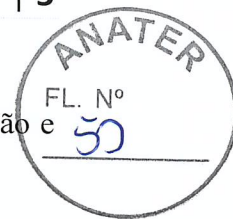
Meta: 03 cursos

Carga Horária: 40 horas cada curso

META 1 Reunião de mobilização e socialização

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização do projeto Dom Helder Câmara com a sociedade



local, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores para participarem do projeto.

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 02 horas

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade coletivo – SGA

META 2 Visita de busca ativa

Será realizada visitas as propriedades para identificação de beneficiados interessados no projeto e que não atendem os requisitos do Cadastro único.

Serão realizadas visitas individuais para socialização do projeto Dom Helder Câmara, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores.

Meta: 174 visitas

Carga Horária: 1 hora

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 3 -CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS E REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO – TEMPO ZERO E PROJETO PRODUTIVO

Será realizada visita à propriedade, na qual o agricultor aderiu ao projeto para a realização do cadastro e diagnóstico e elaboração do Projeto Produtivo da Unidade Familiar de Produção.

Esta atividade será planejada pelo extensionista e agendada com o agricultor e deverá negociar o momento em que esteja presente o maior número possível de participantes da família.

Neste diagnóstico será considerado todos os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e de gênero e geração. Os principais pontos para caracterização são: condição de posse da terra, estrutura de trabalho, mão de obra familiar na propriedade, dados da família e seus membros, infraestrutura da propriedade, atividades produtivas, aspectos ambientais, acesso a mercados e políticas públicas, dentre outros.

No período de vigência do projeto serão realizados 3 diagnósticos – diagnóstico 0 (zero) perfil de entrada da propriedade, diagnóstico 01 (um) após um ano de vigência identificar as diferenças em relação ao perfil de entrada e diagnóstico 02 (dois) para identificar as

mudanças ocorridas a partir da implementação do projeto.

Os dados do diagnóstico deverão ser sistematizados no sistema eletrônico SGA – ANATER.

Com base no diagnóstico realizado (T zero) será construído o projeto produtivo que tem por objetivo definir com a família as atividades a serem implementadas, a partir das necessidades e interesse da família.

As atividades a serem desenvolvidas deverão levar em conta as questões ambientais, culturais, gestão da propriedade e considerar ainda as aptidões da região.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 3 horas

Meios de verificação: Inserção no SGA do cadastro, diagnóstico e Planejamento da UFPA

META 4 - REUNIÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização dos resultados iniciais do projeto, troca de experiências e planejamento de estratégias para o alcance dos resultados do projeto

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva. Ata da reunião - SGA

META 5 - IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA - UR

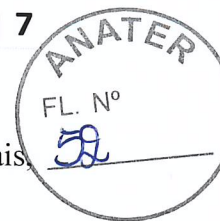
A UR é um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e de processos, que servem como referência de inovação, construção

Tem como objetivo oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas (produtivas, gerenciais e ambientais) considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

É uma técnica utilizada para demonstrar a viabilidade da utilização de tecnologias e processos inovadores que servem de projeção de uma atividade.

Estas URs serão implantadas pelos agricultores que tenha perfil inovador, que disponibilize sua propriedade e que compartilhe conhecimento com a coletividade.

Os projetos a serem desenvolvidos nas URs deverão aderir às situações concretas do



cotidiano das comunidades considerando suas especificidades produtivas, culturais, ambientais e de infraestrutura.

Cada família que aderir à disponibilização da propriedade como UR, deverá implementar projeto que seja de seu interesse e que seja compatível com a realidade da região.

Meta: 58 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 6 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES – MERCADOS INSTITUCIONAIS

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Meta: 58 eventos

Carga Horária: 4 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva - SGA

META 7 - VISITAS TÉCNICAS

Serão realizadas visitas técnicas, durante o período de vigência do projeto, para atendimento individualizado aos agricultores familiares. Estas visitas serão planejadas pelo extensionista em coerência com o projeto produtivo individual da família.

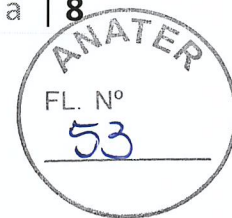
Tem como objetivo o acompanhamento e a prestação de orientação técnica na condução do projeto, atendendo as demandas dos agricultores. Atenção especial deve ser dada às questões ambientais e de agroecologia bem como as questões de comercialização.

Este momento também deve ser apropriado para orientação sobre as formas de acesso às políticas públicas.

Meta: 17.950 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

**META 8 - ATIVIDADES COLETIVAS EM ATER**

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Várias são as técnicas utilizadas para capacitação, tais como: cursos, oficinas, intercâmbios, dias de campo entre outras. O extensionista junto com os agricultores ao planejarem a capacitação definirá a técnica e a temática a ser trabalhada.

As UR's serão consideradas espaços pedagógicos para a realização de capacitações com agricultores familiares.

Meta: 174 atividades coletivas

Carga Horária: 04 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

META 09 - ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO - TEMPO UM

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF, quando deverão ser discutidos e atualizados (Tempo um) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 10 ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO- TEMPO DOIS

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF quando deverão ser



discutidos e atualizados (Tempo dois) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 11 – SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Esta atividade será realizada através de reunião com a participação da EMATER MG e da ANATER. Esta atividade tem como objetivo avaliar os resultados alcançados, os limites, as lições aprendidas e as possibilidades de replicação dos casos de sucesso com outras famílias em outros municípios.

Meta: 01 reunião

Carga Horária: 04 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

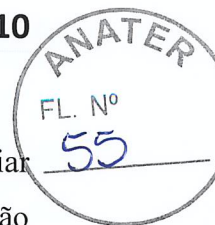
VII - Indicadores de Resultados

Os indicadores de resultado escolhidos pela EMATER-MG são:

Eixo	Indicador
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis
Social	Agricultores com acesso a política pública
Econômico	Canais de comercialização acessados
Inovação	Unidade de referência

VIII - Disposições Finais

A ANATER está empenhada em estabelecer um conjunto de orientações que visam qualificar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como a intervenção dos extensionistas rurais, de modo que atendam aos interesses e necessidades da sociedade rural.



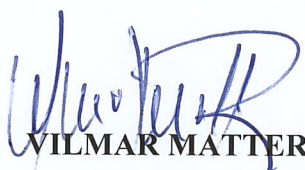
Conforme orienta a PNATER, cabe à Extensão Rural: “Estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento rural sustentável, que envolvam atividades agrícolas e não agrícolas, pesqueiras, de extrativistas e outras, tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da Agroecologia como eixo orientador as ações, assim como, estimular a participação da Ater nos processos de geração de tecnologias e inovações organizacionais, em relação sistêmica com instituições de ensino e de pesquisa, de modo a proporcionar um processo permanente e sustentável de fortalecimento da agricultura familiar”. Considera-se, para isso, o novo papel e um novo perfil do extensionista, com a sua atuação baseada em métodos e técnicas que estimulem a participação, tornando-se uma ação educativa, ou seja, preconiza-se a substituição do paradigma da extensão rural convencional por um novo modo de fazer Ater. Uma Ater com compromisso de estado, componente de uma abordagem estruturada de desenvolvimento rural, fundamentada na sustentabilidade e universalizada para os agricultores familiares.

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a EMATER-MG justificou a necessidade do aporte antecipado de 26,38% dos recursos de 2017, correspondente a R\$ 530.526,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais) para ser destinado às atividades iniciais. Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o projeto está de acordo com os objetivos da ANATER.

A EMATER-MG possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o projeto apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2017.



VILMAR MATTER

Gerente de Gestão de Ater e Formação

Vilmar Matter
Gerente de Ater e Formação
ANATER



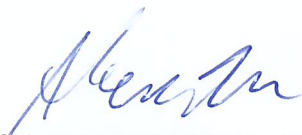

TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES

Gerente de Transferência de Tecnologia
ANATER


KLÉBER PETTAN

Gerente de Fomento à Tecnologia
ANATER

Gerente de Fomento à Tecnologia


ALÊNCAR DE PAULA ALBÂNIO

Alencar Libânio
Gerente de Planejamento,
Monitoramento e Avaliação
ANATER

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação
de Resultado

DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 024/2017

Deliberação referente o Plano de Trabalho Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG.

A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

RESOLVE:

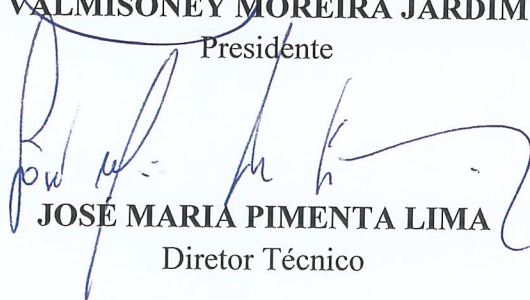
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG. Referente ao Programa Dom Hélder.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente



JOSE MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo

DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

Sr. Rogério Rocha de Souza

Assunto: Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para permitir a inserção social e produtiva de 1.795 (um mil e setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores familiares no **Estado de MINAS GERAIS** através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, cujo valor é estimado é R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 2.011.079,50 (dois milhões, onze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para 2018, R\$ 1.892.710,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil e setecentos e dez reais) para 2019 e R\$582.860,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) para 2020.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER

Brasília, 29 de janeiro de 2018.

PARECER nº 003/2018

À Diretoria Técnica da ANATER
José Maria Pimenta Lima
Diretor Técnico da ANATER

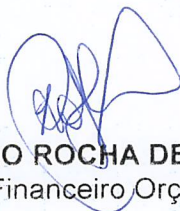
Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o estado de Minas Gerais, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

Previsão Orçamentária	2018
Despesa Prevista Orçamentário	175.035.660,25
Valor Apropriado	4.486.649,50
Saldo Orçamentário a Apropriar	168.111.491,39

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA
Gerente Financeiro Orçamentário

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL – ANATER**

INTERESSADO: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

ASSUNTO: Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER afim de beneficiar 1.795 (um mil e setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores familiares do Estado de MINAS GERAIS, para o Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC)

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação de entidades executoras de ATER para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 1.795 (um mil e setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER para o Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC).

1.2. O PDHC tem como objetivo contribuir para a redução da pobreza no meio rural e das desigualdades de gênero, geração e etnia, no Semiárido e na área de atuação da SUDENE¹, melhorando a articulação e formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, e acesso da população rural a essas políticas, bem como o desenho das ações por meio da replicação de inovações.

1.3. Ao todo o Programa irá beneficiar 63 mil famílias de agricultores de 907 municípios de 11 Estados do Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, BAHIA, BAHIA, Pernambuco, BAHIA, Rio Grande do Norte e Sergipe, e no Sudeste (Minas Gerais e Espírito Santo).

¹ Criada pela Lei Complementar 125, de 03/01/2007, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste trabalha com ações e instrumentos para potencializar a dinâmica econômica, inclusiva e sustentável de sua área de atuação.

1.4. A priorização dos municípios que farão parte da área de atuação do PDHC, segue três critérios específicos: o índice de Desenvolvimento dos municípios, a integração de políticas locais com outros entes públicos e proximidade geográfica dos municípios limítrofes.

2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a todas entidades executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciadas junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 2.011.079,50 (dois milhões, onze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para 2018, R\$ 1.892.710,00 (um mil oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) para 2019 e R\$582.860,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) para 2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio de entidades executoras de ATER será definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, in verbis:

“Art. 2º Compete à Anater:

VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento

de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

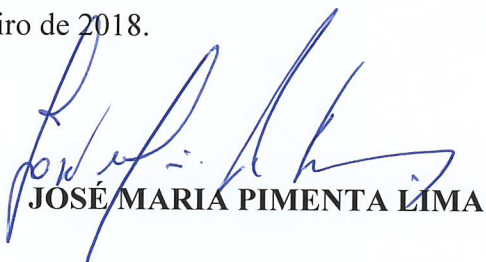
XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização de contratação por Dispensa de Licitação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva das 1.795 (um mil e setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores familiar.

5.2. Os serviços de ATER a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de agricultores familiares, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.



JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo da ANATER

Memorando nº 003/2018/GCC

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autuação de Processo**Interessado:** Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado de **MINAS GERAIS**.

Atenciosamente.

**WEDSON SERAFIM DA SILVA**
Gerente de Compras e Contratações

PORTARIA Nº 002/2017

Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

RESOLVE:

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

Titular: Isaque Noronha Caracas

Suplente: Vilmar Matter

Titular: Kleber Batista Pettan

Suplente: Alencar de Paula Libânio

Titular: Hector Carlos Barreto Leal

Suplente: Pedro Augusto Neris Alves

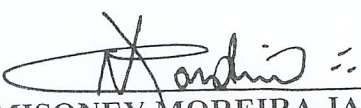
2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER

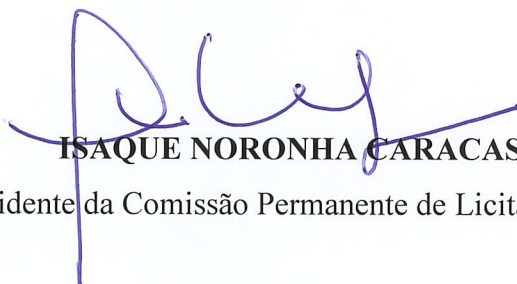
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 003/2018 – Dispensa de Licitação Nº 003/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.



ISAUQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX s/nº CEP:XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado do XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº XX/XXXX a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias

anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os beneficiários deste Instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;

- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a

(XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTES INSTRUMENTOS

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

Os documentos originais das despesas referentes às metas pactuadas no Plano de Trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse Instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;

f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por

correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;

- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente XXXXXX

VALMISONEY MOREIRA JARDIM

Presidente ANATER

RICARDO DEMICHELI

Diretor Administrativo da ANATER

TESTEMUNHAS 1:

NOME:

CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:

NOME:

CPF nº:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.198.118/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1976
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMATER MG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO AV RAJA GABAGLIA	NÚMERO 1626	COMPLEMENTO	
CEP 30.441-194	BAIRRO/DISTRITO GUTIERREZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBER@EMATER.MG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3349-8156 / (31) 3349-8008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018** às **10:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19198118/0001-02
Razão Social: EMATER EMPR ASSIST TEC E EXT RURAL MG
Nome Fantasia: EMATER MG
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 1626 / LUXEMBURGO / / / 30350-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2018 a 09/02/2018

Certificação Número: 2018011107422500667396

Informação obtida em 26/01/2018, às 10:01:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER-MG**
CNPJ: 19.198.118/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:43 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **7BB1.18BF.EF7E.9BD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL. Nº

85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Certidão nº: 143603282/2018

Expedição: 24/01/2018, às 10:10:21

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.198.118/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (**24/01/2018** às 10:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.198.118/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A68.7736.3C63.5702



CNPJ Pesquisado: 19.198.118/0001-02 - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTA

Ente Federado: Minas Gerais

Data Pesquisa: 24/01/2018

CADIN**Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal****Fonte:** Cadastro de Registro de Adimplência

Descrição: Regularidade perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal, que é verificada pela falta de registro no CADIN (cadastro de devedores da União).

Descrição Técnica: Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e as entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: Automática**Último acesso à fonte:** 24/01/2018

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	19198118000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/01/2018 10:11:04

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 19198118000102

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
MG10873198 SSP MG

CPF
014.525.046-60

DATA NASCIMENTO
11/11/1982

FILIAÇÃO
LUIZ ROBERTO MARIANO
NEIMA MARTINS DE LIMA MARIANO

PERMISSÃO
ACB

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
02588709097

VALIDADE
01/12/2015

1ª VANTAGEM
18/12/2006

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
07/12/2011

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR

69457491901
MG403659280

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
516800296

PROIBIDO PLASTIFICAR
516800296

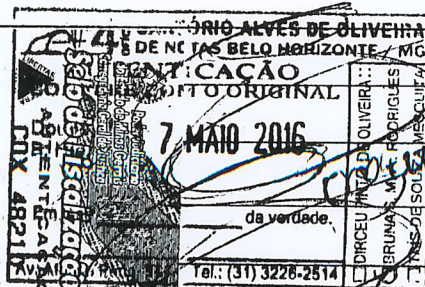
Dr. Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural de Minas Gerais - EMATER/MG

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2016 (Dois mil e dezessets), nesta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, nesta Capital, compareceu o Senhor Glênio Martins de Lima Mariano para o fim de se empossar no cargo de Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais, para o qual foi nomeado por ato do Senhor Governador, Dr. Fernando Pimentel, publicado no "Minas Gerais" de 11 de maio de 2016.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e assinado pelo empossado, segue referendado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Dr. João Cruz Reis Filho e demais autoridades presentes.

Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aos 13 de Maio 2016.

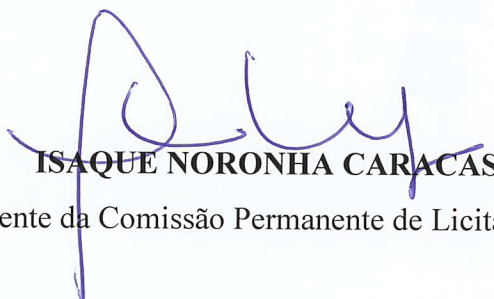
glênio
João Cruz Reis Filho



DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 003/2018 - Dispensa de Licitação nº 003/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2018.



ISAQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 01/2018

PROCESSO – 003/2018

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

PARECER. DISPENSA DE LICITAÇÃO.EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.LEGALIDADE. 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Minas Gerais.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 1795 famílias de agricultores no estado de Minas Gerais no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
 - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, Pedro Cláudio Coutinho Leitão e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno.

- b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais encaminhando Plano de Trabalho para a Anater.
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Diretoria Executiva da Anater.
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações.
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater sobre o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria.
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa.
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica.
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, com o devido acordo da Diretoria Administrativa.
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo.
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro.
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria

m. Documentação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, e de seu representante legal.

4- É o que basta relatar.

5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014

6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para

a contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----

II-----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:

CAPÍTULO IX

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:

Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 46 a 56 por meio da Nota Técnica nº 66/2017 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado. Ainda traz a nota técnica à recomendação pela aprovação do Plano de Trabalho. Nesse sentido a folha 57 traz a Deliberação da Diretoria Executiva nº 024/2017 que efetiva a aprovação do Plano de Trabalho.

- 8- O Plano de Trabalho objeto de aprovação da Diretoria Executiva vem expresso nas folhas 04 a 45 e não apresenta vícios, impropriedades, omissões ou incorreções que possam comprometer sua legalidade e motivar a sua nulidade.

- 9- A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho nas folhas 60 a 62.
- 10- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária que anterior e na forma de condição para celebração deverá ser demonstrada; é o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres. o processo traz essa manifestação na folha 59 por meio do parecer nº 003/2018 da Gerência Financeira Orçamentária.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

Em atendimento a essa exigência, na folha 59, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 003/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

- 11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa na Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.

No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I -----

II -----

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater trazem exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:

Seção I

Da Formalização dos Instrumentos

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

A minuta cumpre a essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda , III na cláusula quarta , IV na cláusula terceira , V na cláusula segunda , VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o ,VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i , XI na cláusula décima primeira , XII na cláusula décima nona , XIII na caracterização das partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração pública.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de licitação.

Brasília, 14 de Dezembro de 2017



Fabricio Jose Sena de Almeida
Assessor Jurídico
OAB - DF 53.144

DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 003/2018 - Dispensa de Licitação nº 003/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2018.



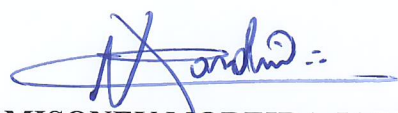
ISAQUE NORONHA CARACAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018****RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018** cujo objetivo é Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 1.795 (um mil setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores no Estado de **MINAS GERAIS**, cujo valor global pactuado é de R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo R\$ 2.011.079,50 (dois milhões, onze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para 2018, R\$ 1.892.710,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) para 2019 e R\$582.860,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) para 2020.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2018.


VALMISONEY MOREIRA JARDIM
Presidente - ANATER



SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA Nº 003/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-
ANATER, E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – EMATER-MG PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **ANATER**, CNPJ: 24.203.514/0001-02, situada na Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP: 70.057-900, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **Valmisoney Moreira Jardim**, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF sob o nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Belo Horizonte-MG, CEP 30.441-194, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **Glenio Martins de Lima Mariano**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.873.198, e inscrito no CPF/MF nº 014.525.046-60, **RESOLVEM** celebrar o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

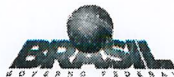
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SUBSIDIADA DE ATER e aprovado pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, conforme deliberação da diretoria executiva nº 024/2017 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da SUBSIDIÁRIA DE ATER:

- a) aprovar o aporte institucional proposto pela SUBSIDIADA DE ATER;
- b) repassar à SUBSIDIADA DE ATER, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34 inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da SUBSIDIADA DE ATER fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CASA CIVIL



- e) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

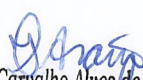
- a) quando não houver comprovação da correta execução das atividades previstas no plano de trabalho, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) quando verificado atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Instrumento; e
- c) em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a diretoria executiva **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à SUBSIDIÁRIA DE ATER, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



- b) Atender as condições no previstas no art. 37 do Regulamento de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER;
- c) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovados, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, como as despesas de ajuda custos dos exetensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estruturas necessárias, custos com materiais necessários, para o cumprimento do objeto pactuado.
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Instrumento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) facilitar à SUBSIDIÁRIA DE ATER, SEAD e órgãos de controle externo, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) permitir o livre acesso de empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão fiscalização e auditoria;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2



- j) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos, de que trata a cláusula décima segunda;
- k) comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da SUBSIDIÁRIA DE ATER relatório circunstanciado dos fatos;
- m) selecionar os beneficiários desse instrumento, conforme critérios de atendimento previstos nas Diretrizes da ANATER;
- n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria.
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na cláusula décima segunda desse instrumento;
- p) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) demonstrar no Plano de trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2020.



SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CASA CIVIL



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos financeiros e economicamente mensuráveis somam o valor total de R\$ 5.922.649,50 (Cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 4.486.649,50 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão nº 001 de 2016, observadas as características abaixo discriminadas, em recursos financeiros; e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** comprovar a importância do valor estimado de R\$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais), em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão considerados e aceitos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, para fins de comprovação, os bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pactuados pela **SUBSIDIADA DE ATER**, como as despesas de ajuda de custos dos extensionistas na zona rural, bem como deslocamentos dos extensionistas para o preparo e acompanhamento das atividades, horas técnicas, e ainda, com pessoal, custos com estrutura necessária, custos com materiais necessários, dentre outros custos necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 26,38 % (Vinte e seis vírgula trinta e oito por cento) dos recursos de sua responsabilidade previsto para o ano início do instrumento, representando

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



um dispêndio de R\$ 530.526,00 (Quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 3.956.123,50 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação do restante dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;
- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do SGA a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.



SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos aportados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** em conta bancária específica desse **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização, para o cumprimento do objeto pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- b) alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- d) realizar despesa anterior à vigência do Instrumento;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela SUBSIDIÁRIA DE ATER e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas,

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela SUBSIDIÁRIA DE ATER, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da ANATER, bem como pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do seu Sistema de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse instrumento, deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;
- b) relatório de Execução de metas Físicas;
- c) comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIARIA DE ATER** dos valores repassados e que não tiveram comprovação de execução das metas físicas pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da utilização dos recursos nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do Sistema de Gestão da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para a comprovação final de cumprimento de metas, deverá em até 20 (vinte) dias apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do Sistema de Gerenciamento de Ater (SGA), a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da **SUBSIDIADA DE ATER**, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CASA CIVIL



PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo primeiro da cláusula sexta;
- c) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento;
- f) ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado, caso não haja motivação expressa e aceita pela **SUBSIDIADA DE ATER**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org



Thiago Carvalho Alves de Araújo
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2



SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CASA CIVIL



PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a clausula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As famílias selecionadas como beneficiárias desse instrumento poderão ser substituídas mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente ajuste será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do Sistema de Gestão da Anater;
- b) pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

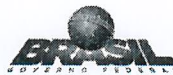
SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

Thiago Carvalho Alves de Araújo
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CASA CIVIL



PARÁGRAFO PRIMEIRO. A SUBSIDIADA DE ATER deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta até 1(um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, desde que não infrinja o disposto na lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, rescindir unilateralmente, caso a **SUBSIDIADA DE ATER** não providencie administrativamente a obrigação inadimplida no prazo de 20(vinte) dias úteis, à contar da notificação recebida, observado o disposto no §1º, art. 69 do Regulamento de Licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org

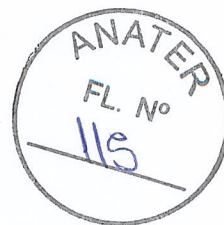
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



- b) as alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, começando a ter vigência 20 (vinte) dias após essa data, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





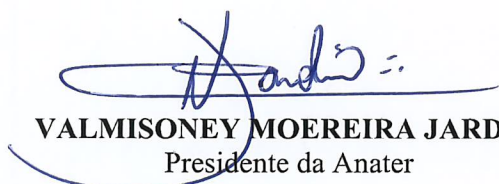
SECRETARIA ESPECIAL DE
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CASA CIVIL



E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília DF, 02 de fevereiro de 2018


VALMISONY MOEREIRA JARDIM
Presidente da Anater

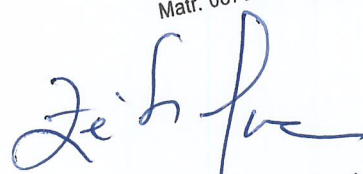

RICARDO PERES DEMICHELI
Diretor Administrativo da Anater


GLENIO MARTINS DE LIMA MARIANO
Presidente da Emater-MG

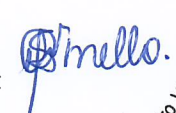
Testemunha 1:

CPF: 731.231.619-00

Cláudio Augusto Bortolini
Gerente da Unidade de Planejamento
e Estratégia Corporativa
Matr. 08781-3 - EMATER-MG


434.227.866-53

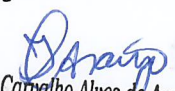
Testemunha 2:

CPF: 052.371.206-20

Dayana S. Castro Vieira de Mello
Assistente Técnico
Matr. 10789-0 - EMATER-MG


682.640.706-04

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900
Telefone: (61) 2020-0658 / 2020-0906 / E-mail: presidencia@anater.org


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG





182

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 25, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2018



Ineditoriais

AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 500 (Quinhentas) famílias de agricultores no Estado do MATO GROSSO DO SUL. Valor global pactuado: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), sendo: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2018 e R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para 2019.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. OBJETIVO: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural afim de beneficiar 1.795 (um mil setecentos e noventa e cinco) famílias de agricultores no Estado de MINAS GERAIS. Valor global pactuado: R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 2.011.079,50 (dois milhões, onze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos) para 2018, R\$ 1.892.710,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) para 2019 e R\$ 582.860,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) para 2020.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2018.
VALMISONEY MOREIRA JARDIM

AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ 69.273.308/0001-07

AVISO

CONSORCIADOS E DEMAIS CREDORES

O Sr. Liquidante da Agraben Administradora de Consórcios Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do artigo 22 e seus parágrafos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, os credores desta empresa para apresentar suas declarações de crédito, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, até o dia 16 de março de 2018. Eventuais pedidos de habilitações/declarações de créditos oriundos dos contratos de adesão dos grupos CA03; CA04; CA05; CA06; CA07; CA08; M973; TK01; TK02; I2004; I2005; I2007; A714; A716; A718; A719; A721; A723; A724; A726; A727; A730; A731; A732; A734; A736; A737; A738; A740; A741; A743; A744; A746; A747; A749; A750; A751; A753; A754; A755; A757; B715; B717; B722; B725; B728; B729; B733; B735; B739; B742; B745; B748; B752; B756; CRF01; HEL01; MBN01; MBS01; POP01; TUR01; CASE01; CASE03; CASE04; CASE05; CASE06; CASE07; CASE08; CASE09; CF03; CSL01; e IH01, não serão acolhidos, considerando que já houve integral transferência dos grupos, inclusive seus ativos e recursos financeiros para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda., conforme os termos das assembleias de consorciados realizadas em 4, 5 e 6 de setembro de 2017, quando foi deliberada a integral transferência da administração dos grupos de consórcios para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda., bem como em face da obrigação assumida contratualmente pela Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. de responder pela totalidade do passivo dos grupos, incluindo as condenações nas ações judiciais propostas pelos consorciados, especialmente aquelas promovidas para o cancelamento do contrato e restituição dos valores pagos, de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Contrato Particular de Cessão, Entrega de Documentos e Disponibilidades Financeiras Concernentes à Administração de Grupos de Consórcio e Outras Avenças, que foi devidamente registrado, em 22.09.2017, no Cartório Oficial Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Americana, sob o nº 259.569. Assim, eventuais créditos, condenações ou direitos relativos aos grupos de consórcios transferidos, relacionados acima, devem ser solucionados diretamente com a nova administradora Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. Para fins de conferência e registro, ficam convocados, também, os demais consorciados e desistentes dos grupos de consórcio encerrados, não transferidos para a Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda. para declarar os pagamentos efetuados, indicando os respectivos valores e datas. As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio existente na sede desta liquidadora, e disponibilizado no site www.agraben.com.br, serão recebidas acompanhadas dos documentos comprobatórios dos respectivos créditos, na Rua Major Rehder, 130 - Vila Rehder - Americana - SP, de segunda a sexta-feira, no horário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> autenticidade.html, pelo código 00032018020500182

das 10:00 às 16:00 horas, bem como através de correspondência, com aviso de recebimento (AR), para o mesmo endereço acima indicado.

Americana, 2 de fevereiro de 2018.
VALDER VIANA DE CARVALHO
Liquidante

ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 24.624.490/0001-65
AVISO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Autorização de Supressão de Vegetação Nº 1285/2018 - Processo IBAMA Nº 02001.002976/2016-16, relativa à Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II, situada entre os Municípios de Bacabeira/MA e São Gonçalo do Amarante/CE, constituída pelas seguintes Linhas de Transmissão e Subestações: LT 500 kV Bacabeira - Parnaíba III circuito 1 e circuito 2; LT 500 kV Parnaíba III - Acaraú III circuito único; LT 500 kV Acaraú III - Pecém II circuito único; LT 500 kV Acaraú III - Tianguá II circuito único; SE 500 kV Bacabeira; SE 500 kV Parnaíba III e Compensador Estático 500 kV (-150/+300) MVAr; SE 500 kV Acaraú III; SE 500 kV Tianguá II; SE 500 kV Pecém II (ampliação); Seccionamento da SE-Bacabeira LT 500 kV Miranda II - São Luís II C1 e C2; Seccionamento da SE Tianguá II na LT 500 kV Teresina II - Sobral III.

BRUNO DE ROSSI CHEVALIER
Diretor

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOSEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Câmara dos Deputados, ASA-CD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 do seu Estatuto, CONVOCA Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social, situada na SGAS 610, Conjunto C, Módulo 70, Avenida L 2 Sul, Brasília/DF, no dia 15 (quinze) de março do corrente ano, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às 14h (quatorze horas), em segunda e última convocação, com a seguinte ordem do dia: a) Leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de 2017; b) apreciação, discussão e votação da Prestação de Contas do Exercício de 2017; c) apresentação, apreciação e votação do Orçamento de 2018; e d) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a Gestão a se iniciar em 1º de abril do corrente ano. A votação encerrar-se-á às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), iniciando-se em seguida a apuração dos votos e consequente declaração do resultado.

Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Presidente Associação

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 40/2017 de atualização dos equipamentos de diagnóstico por imagem, mediante fornecimento de peças, instalação e assistência técnica, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA. CNPJ da Contratada: 00.029.372/0001-40. OBJETO: Atualização dos equipamentos de diagnóstico por imagem, mediante fornecimento de peças, instalação e a assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia da atualização dos equipamentos de Ressonância Magnética 1.5T, patrimônios 68587 e 38436. Valor Estimado do Contrato: R\$ 2.615.680,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais) que correspondem a US\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares americanos), com base na taxa Ptax (Bacen) do dia 23/12/2016 (1USD = R\$ 3,2696). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à data de embarque, até o término da garantia do equipamento, que é de 12 (doze) meses, a contar do aceite técnico por parte da contratante. LOCAL e DATA: Brasília-DF, 13 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 26/2016

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para início da etapa treinamento, do Processo de Seleção Pública nº 26/2016 - cargo Técnico de Enfermagem, extrato de edital publicado no DOU em 17/6/2016.

Classificação	Nome	Inscrição
58ª	Camila Almeida da Nóbrega	991
59ª	Maria Denise Fernandes Martins	2211
60ª	Jaqueline Correa Bernardo	1763
61ª	Leila da Silva Carvalho Lacerda	2889

62ª	Fernanda Dionizio da Fonseca	638
63ª	Maria Eduarda Monteiro da Silva	2641
64ª	Antônia Gonçalves da Silva	525
65ª	Marjorie Alves da Silveira	2108
66ª	Thais Moura Santos	2865

LUCIANA DE SOUZA PINTO ALVARENGA ROSSI
Centro Nacional de Recursos Humanos

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 02.038.232/0001-64
NIRE Nº 5330000552-4

ATA DA 161ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 22 de setembro de 2016. Horário: 9h às 10h. Local: Centro Corporativo Sicoob. Convocação: Por deliberação dos conselheiros. Participantes conselheiros: Sr. Henrique Castilho Vilares, Sr. Geraldo Souza Ribeiro Filho, Sr. Ivo Azevedo de Brito, Sr. José Salvo de Menezes, Sr. Luiz Gonzaga Viana Lage, Sr. Manoel Messias da Silva, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, Sr. Neilson Santos Oliveira e Sr. Rui Schneider da Silva. Instalação: Instalada a reunião com a presença da totalidade dos conselheiros de administração. Mesa Dirigente: Presidente do Conselho, Sr. Henrique Castilho Vilares, e secretária, Sra. Michelle Cristina de Mattos. Caráter da reunião: Extraordinária. ORDEM DO DIA E DOCUMENTAÇÃO ANALISADA PELOS PARTICIPANTES. 1 - Abertura. 2 - Aumento do capital social. 3 - Encerramento. RESULTADO DAS ANÁLISES E MANIFESTAÇÕES. Item 1 - Abertura. O Sr. Presidente do Conselho iniciou a reunião verificando o quórum de instalação. Item 2 - Aumento do capital social. Os conselheiros de administração: (i) atendido o quórum deliberativo, nos termos do art. 4º-A do Estatuto Social e dentro do limite ali fixado para o Capital Autorizado; (ii) com base nas deliberações constantes das atas da 47ª Reunião Prévia dos Participantes do Novo Acordo de Acionistas Majoritários e Controladores e da 21ª Reunião Prévia dos Participantes do Novo Acordo de Voto e Bloqueio de Acionistas Minoritários; e (iii) considerando a manifestação favorável do Conselho Fiscal, registrada no item 11 da ata da 206ª reunião, realizada em 21/9/2016, bem como o Plano de Capital 2016-2018, aprovado em 12/4/2016 (item 5 da ata da 154ª reunião do CA); aprovaram, por unanimidade, aumentar o capital social do Bancoob no valor de R\$156.582.508,49 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), elevando-o de R\$ 1.007.596.696,10 (hum bilhão, sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos) para R\$ 1.164.179.204,59 (hum bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mediante a emissão de 79.182.052 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e duas mil e cinquenta e duas) novas ações escriturais, sem valor nominal, sendo 39.808.306 (trinta e nove milhões, oitocentos e oito mil e trezentos e seis) novas ações ordinárias e 39.373.746 (trinta e nove milhões, trezentas e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis) novas ações preferenciais, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,9775 (um real e nove mil, setecentos e setenta e cinco milésimos de real), calculado com base em 31/7/2016. As ações subscritas serão integralizadas em dinheiro e à vista no ato da subscrição. Na conformidade do prazo decadencial, previsto em lei, para o exercício do direito de preferência pelos acionistas, a subscrição obedecerá ao prazo legal de 30 (trinta) dias, por todos os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais, a contar da publicação do Aviso aos Acionistas sobre as decisões desta reunião, e, em ambos os casos, a subscrição será feita na proporção da posição acionária que cada acionista possuir em 31/7/2016. Findo o referido prazo e verificadas as subscrições feitas, as eventuais sobras de ações serão subscritas pelos optantes no prazo improrrogável de 1 (um) dia, que será o dia seguinte à data do término do período de subscrição. Item 3 - Encerramento. Nada mais havendo a apreciar, o Sr. Presidente do Conselho encerrou a reunião, cuja ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes. Brasília, 22 de setembro de 2016. Confere com o original lavrado no livro próprio, Michelle Cristina de Mattos - Secretária. Assinatura dos conselheiros participantes da 161ª reunião do Conselho de Administração do Bancoob, Henrique Castilho Vilares - Presidente. José Salvo de Menezes - Vice-Presidente. Geraldo Souza Ribeiro. Ivo Azevedo de Brito. Luiz Gonzaga Viana Lage. Manoel Messias da Silva. Miguel Ferreira de Oliveira. Neilson Santos Oliveira. Rui Schneider da Silva. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados, consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf - 9.302.852-0 - Teresa Rodrigues Hickel - Assessora Plena Deorf/Defin. Junta Comercial do Distrito Federal: Certifico o registro em 20/12/2016 sob n.º 20161003567

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ineditoriais

AGENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE PARCERIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA 003/2018. Objeto: a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares em Minas Gerais. Valor total dos recursos: R\$ 5.922.649,50 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 4.486.649,50 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Brasília - DF, 02 de fevereiro de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de abril de 2020. Valmisony Moreira Jardim - Presidente ANATER.

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE HEREFORD
E BRAFORDEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Brasileira de Hereford e Braford - ABHB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, I, e tendo em vista o disposto no art. 26, I, do Estatuto Social da Associação, convoca todos os associados da entidade para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de março de 2018, às 15:30 horas em primeira convocação, e às 16:30 horas em segunda e última convocação, sendo instalada com o número mínimo de um terço (1/3) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, na sede da Associação Brasileira de Hereford e Braford, sita à Av. General Osório, nº 1094, Bagé/RS, para realização de eleições para escolha de diretoria de administração, conselho consultivo, conselho fiscal e conselho técnico da ABHB para o triênio 2018/2021. Os associados que queiram concorrer ao pleito deverão protocolizar as suas chapas na sede da ABHB até o dia 13 de março de 2018. As normas completas para realização do processo constam no site da ABHB sob a seção "Documentos" ou ainda disponíveis na secretaria da Associação. A íntegra do presente Edital encontra-se na sede da ABHB, sita na Av. Gen. Osório, nº 1094, Bagé/RS.

Bagé/RS, 21 de fevereiro de 2018.
LUCIANO SPEROTTO TERRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER
EM GOIÁS

PORTARIA ACCG Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 073/2018, de 26 de janeiro de 2018/GAB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado 01 de fevereiro de 2018, e considerando as exigências contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para realizar, em sua totalidade, os procedimentos licitatórios relativos à adequação e construção de casamata.

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais titulares, observada a vinculação efetiva para com a Instituição.

§ 2º Por ser a composição de 10 (dez) membros, e para que se evitem empates nas decisões colegiadas, o Presidente fica concedida a prerrogativa de convocar as sessões licitatórias número ímpar de membros.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá a seguinte composição:

MARCELO MACHADO BRANDÃO, CRC Nº 14895, que a presidirá;

RÓDOLFO ZANELATI DE OLIVEIRA, ACCG Nº 5228;

DANIELLY DE SOUZA CASTRO PRADO, ACCG Nº 2320

ÁLVARO FARIA DE AGUIAR, ACCG Nº 3456

VALDEIS PIRES DE ARAÚJO, ACCG Nº 865

CAMILLA RODOVALHO COSTA, ACCG Nº 4906

LAMARTINE NEPOMUCENO SILVA, ACCG Nº 4029

ENVER SANTOS MENDONÇA, ACCG Nº 5156

LEONARDO RIBEIRO BORGES, ACCG Nº 4091

EULINE MATOS SILVA, ACCG 4155

§ 1º A assessoria jurídica da Comissão será exercida pelo Advogado, Drº LEONARDO RIBEIRO ISSY, OABGO nº 20695, ou por quem este designar.

§ 2º A assessoria técnica em matéria de convênios será prestada pelo colaborador

LAMARTINE NEPOMUCENO SILVA, ACCG 4029, Supervisor de Convênios Institucionais.

§ 3º Os trabalhos da Comissão serão secretariados pelos servidores EULINE MATOS SILVA, Auxiliar Administrativo, supervisionado por RÓDOLFO ZANELATI DE OLIVEIRA, Gerente de Suprimentos.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;

V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI - elaborar as minutas de editais e contratos referentes à adequação e construção de casamata;

VII - expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º Compete ao Assessor Jurídico da Comissão Especial de Licitação:

I - exercer as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões.

III - controlar e certificar nos autos do processo licitatório o cumprimento dos prazos legais;

IV - atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 7º Compete à Supervisão de Convênios e Contratos:

I - desempenhar os atos e procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do convênio celebrado;

II - solicitar as informações e documentos necessários que atestem a correta utilização dos recursos, no intuito de compor a prestação de contas.

Art. 8º São atribuições dos secretários da Comissão Especial de Licitação:

I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - auxiliar o Presidente e o Assessor Jurídico da Comissão em suas tarefas e atender às suas determinações;

III - lavrar atas das reuniões da Comissão;

IV - providenciar a publicação dos atos da Comissão, na forma e modo legais.

Art. 9º A autoridade superior a que se refere esta Portaria é o Presidente da Associação de Combate ao Câncer em Goiás.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MOACIR DE OLIVEIRA CAMPOLI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE - HOSPITAL ESTRELAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

A Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Hospital Estrela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de reforma do Hospital Estrela, onde será reformada a Unidade de Serviço de Nutrição e Dietética - SND com área de 672,25m² e Unidade de Banco de Leite, com área de 119,60 m², totalizando uma área de 791,85m², situado na Rua Geraldo Pereira, 405, Centro, Município de Estrela/RS, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, e quantitativos estimados. Data de Abertura: às 8 horas e 30min, junto ao Hospital Estrela, no dia 27 de março de 2018. O Edital encontra-se à disposição no site www.hospitalestrela.com.br ou pelo e-mail licitacao@hospitalestrela.com.br.

Estrela, 22 de fevereiro de 2018.
TERESIA SONIA STEFFEN
Diretora

ATUALI LOGISTICA LTDA

CNPJ 18.677.256/0001-01
NIRE nº 35.2.2779369-1

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Sócio Diretor Paulo Henrique Vitor, da Empresa ATUALI LOGÍSTICA LTDA, resolve: tomar público o Regulamento Interno, Tarifa Remuneratória e Memorial Descritivo.

PAULO HENRIQUE VITOR

REGULAMENTO INTERNO

A sociedade empresária ATUALI LOGÍSTICA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE número 35.2.2779369-1, inscrita no CNPJ sob no.18.677.256/0001-01, inscrição estadual No.645.839.399.119, com sede à Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Brito Wanderley, 495 - Bairro Eldorado, município de São José dos Campos -SP - CEP 12.238-565, neste ato representada por seus sócios, Sr. Paulo Henrique Vitor, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 28.202.258-8 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob no. 260.374.868/83, residente e domiciliado à Rua Conde Esdras Evilmerodach de Oliveira, 151 - Bairro Quiririm, no município de Taubaté-SP - CEP 12.043-430, e Sra. Adriana Domingues dos Santos, brasileira, solteira, maior, empresária, portador da cédula de identidade RG no. 28.356.784-3 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob no. 209.899.768/07, residente e domiciliada à Avenida Cônego João Maria Raimundo da Silva, 271, apartamento 204, - Bairro Vila Costa, Taubaté-SP, CEP 12.050-187, vem através da presente apresentar abaixo o REGULAMENTO INTERNO e da SALA DE VENDAS PÚBLICAS, TARIFA REMUNERATÓRIA, MEMORIAL DESCRITIVO e LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA para instruir o processo do pedido de matrícula para funcionar no regime de armazéns gerais nos termos do Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e Instrução Normativa DREI Nº 17/2013.

REGULAMENTO INTERNO e da SALA DE VENDAS
PÚBLICASCAPÍTULO I - DO RECEBIMENTO DE
MERCADORIAS

Artigo 1º - Serão recebidas em depósito, mercadorias diversas nacionais, que não possuam natureza agropecuária, executando serviços conexos, tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo Único: Serviços acessórios serão executados, desde que possíveis e não contrários às disposições legais. Artigo 2º - A julgo da direção, as mercadorias poderão ser recuadas nos seguintes casos: I) quando não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço suficiente para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas; II) se tratar de mercadoria facilmente deteriorável; III) se a mercadoria vier a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações; IV) se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo 3º - A responsabilidade pelas mercadorias depositadas cessará em caso de: I) quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos, por alterações de qualidade proveniente da natureza de acondicionamento das mesmas ou força maior. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto, dirigida a empresa que emitirá um documento especial denominado (Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de três meses conforme Artigo 1º, parágrafo 1º do decreto 1.102.1.903, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base as cotações da bolsa de mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo da mercadoria. Artigo 6º - O



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DOM HELDER DA ANATER

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**

DEZEMBRO 2017



SUMÁRIO

01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	5
02 – INTRODUÇÃO	10
03 - JUSTIFICATIVA.....	11
04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO	12
05 - OBJETIVO GERAL	12
06-INDICADORES DE RESULTADO.....	13
07- METODOLOGIA	13
08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS	15
09-CRONOGRAMA	25
10-PLANEJAMENTO	27
11-DESEMBOLSO TOTAL	28

COPIADO

Nf.



ESTRUTURA GESTORA

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER

Presidente

Valmisoney Moreira Jardim

Diretor Técnico

José Maria Pimenta Lima

Diretor Administrativo

Ricardo Peres Demicheli

Diretor de Transferência de Tecnologia

Cleber Oliveira Soares

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Presidente:

Glenio Martins de Lima Mariano

Chefe de Gabinete:

Fernanda Vidal Ferreira Reis

Diretor Administrativo e Financeiro:

Felipe Lombardi Martins

Diretor Técnico:

João d'Angelis

Diretora de Infraestrutura:

Fabiola Paulino da Silva

Handwritten signature

**DADOS CADASTRAIS****Empresa:**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

CNPJ:

19.198.118/0001-02

Endereço:

Avenida Raja Gabágia, 1626 – Gutierrez – CEP 30.441-194
Belo Horizonte MG

Nome do Responsável:

Glenio Martins de Lima Mariano

CPF: 014.525.046-60

RG/Órgão Expedidor: MG-10.873.198/SSP/MG

Endereço Residencial: Rua Nascimento, nº 171, Bl. 04, Apto. 103, Flávio
Marques Lisboa, CEP: 30.620-390, Belo Horizonte - MG



01 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG é uma empresa pública, criada pela Lei Estadual 6.704 de 28/11/1975 e pelo Decreto Estadual 17.836 de 08/04/1976, sendo vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais.

Seu regime jurídico é de direito privado, sendo uma sociedade civil de fins econômicos, por quotas de responsabilidade limitada, com corpo funcional regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e sua contabilidade, pela Lei 6.704 de 28/11/1975, tendo autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. Como empresa subvencionada, opera com recursos do Tesouro Estadual, além de recursos oriundos de convênios com prefeituras municipais e transferências voluntárias do Orçamento Geral da União, o que a obriga a seguir as leis e regulamentações da administração pública indireta.

A Instituição é regida por um Estatuto, consolidado pelo Decreto Estadual 36.834, datado de 02/05/1995, que tem foro em Belo Horizonte e prazo indeterminado de duração.

Missão Institucional

Promover o Desenvolvimento Sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural, assegurando a melhoria da qualidade de vida da sociedade mineira.

Visão

Ser essencial à sociedade mineira com excelência na prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios de Minas Gerais.

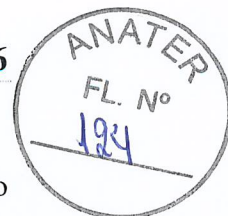
Valores

Ética, simplicidade, transparência, atitude de excelência, valorização das pessoas, compromisso com resultados, valorização e socialização do conhecimento, participação, inovação e responsabilidade social e ambiental.

➤ HISTÓRICO

Em 06 de dezembro de 1948 é criada, no Estado de Minas Gerais, a Associação de Crédito e Assistência Rural – Acar–MG, dando início a um processo, que, na ocasião, teve como fundamento a ideia de que o conhecimento tecnológico, a difusão de novas


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



técnicas agropecuárias, por meio da assistência técnica, e o apoio financeiro, pelo crédito rural, contribuiriam para o aumento da produção e para a melhoria das condições de vida do meio rural brasileiro. Nesse primeiro momento, o crédito era o foco principal do serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

A partir de 1952, essa ideia começou a se transformar, e o serviço de extensão rural ganhou cunho muito mais educativo. Durante essa fase, o serviço de extensão rural registra um grande crescimento, havendo a necessidade de se criar um órgão central para coordenar o sistema de ATER que ora se estabelecia, o que aconteceu em 1955, com a criação da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural – Abcar. Em 1960 é consolidado o Sistema Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Na década de 1970 deu-se ênfase à assistência técnica associada ao crédito rural. O crédito, nesse período, era farto e subsidiado, e é frente a essa conjuntura que cria-se, em 1975, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural – Embrater, com o objetivo de coordenar o sistema em nível nacional. Em Minas Gerais, a Acar-MG é transformada em Emater-MG.

Empresa consolidada do Estado de Minas Gerais continuamente busca avançar tendo o pioneirismo como referência. Tem vivenciado, em sua trajetória de quase sete décadas, os mais diferentes momentos da história do desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil, empreendendo ações concretas para desenvolvimento sustentável, apresentando aos agricultores familiares, produtores rurais, à sociedade respostas aos desafios atuais de produção com sustentabilidade, gerando renda e qualidade de vida no campo e nos centros urbanos sintonizados com as mudanças ocorridas na sociedade.

Nesse contexto, vem participando decisivamente do processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas aos agricultores (as) familiares, consolidando parcerias de sucesso com setores públicos e privado.

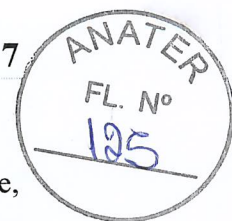
Atenta ao cenário nacional, sobretudo as diretrizes da política Nacional de ATER a EMATER - MG, realiza suas ações de forma articulada com o poder público – municipal, estadual e federal – e integradas com demais parceiros, o que possibilita o alcance de resultados favoráveis para dinamização da economia local, redução das desigualdades regionais, promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis e

➤ ESTRUTURA OPERACIONAL

A EMATER - MG atua em todo o território mineiro, de forma descentralizada e


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

EMATER 
Minas Gerais



com grande capilaridade. Atualmente conta uma Unidade Central, em Belo Horizonte, 32 Unidades Regionais e 790 escritórios locais presentes em igual número de municípios, nos quais atuam profissionais das ciências agrárias, sociais e humanas, administrativa que prestam serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Conta atualmente com 1.888 funcionários, sendo que 84% deles estão lotados nas unidades de campo (escritórios regionais e locais) e apenas 16 % na Sede.

O corpo profissional da empresa é composto, em sua maioria, por profissionais de carreira, concursados.

A EMATER-MG desenvolve políticas de valorização e desenvolvimento de seus profissionais com incentivos pecuniários, programas de pós-graduação, a exemplo do concluído em 2016 que atendeu a aproximadamente 400 profissionais com a obtenção do título de especialização, além de benefícios, tais como, assistência saúde, previdência complementar e seguro de vida em grupo.

Para prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no escopo deste projeto, a EMATER-MG contará com a atuação de extensionistas agropecuários de nível médio e superior, bem-estar social de nível médio e/ou superior, nos municípios, bem como o apoio de coordenadores técnicos regionais e estaduais, além de funcionários de apoio da área administrativa e gerentes regionais.

Ressalva-se o direito à EMATER-MG em substituir qualquer de seus profissionais lotados nos municípios, para prestar os serviços pactuados, caso haja necessidade de realocação dos mesmos, em função de transferências, aposentadorias, dentre outros, sem que haja prejuízos nas ações de ATER.

➤ PLANEJAMENTO – AGENDAS ESTRATÉGICAS

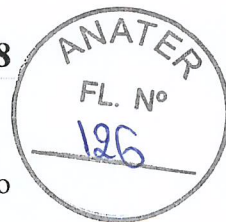
O planejamento da área técnica da Emater está pautado em agendas estratégicas, que organizam e sistematizam as ações a serem desenvolvidas junto aos agricultores familiares. São oito temáticas trabalhadas no planejamento sendo elas:

Agroecologia

Focada em sustentabilidade e preservação ambiental, a Emater-MG prioriza, em seus atendimentos, a aplicação dos princípios agroecológicos. O trabalho contribui para implementação de processos de transição para sistemas produtivos sustentáveis,


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG


EMATER 
Minas Gerais



baseados em manejo adequado aos agroecossistemas e à biodiversidade, garantindo segurança e soberania alimentar para a sociedade mineira.

Nesta agenda, a Emater-MG busca aumentar o número de agricultores produzindo em bases agroecológicas; ampliar a oferta de produtos orgânicos certificados para o mercado; ampliar o acesso dos agricultores familiares ao Pronaf Agroecologia e aumentar a inserção e permanência de agricultores familiares nos espaços de comercialização.

Comercialização e Gestão

Atendendo aos desafios da agricultura familiar ligados à comercialização, a Emater-MG investe em ações com foco no mercado, a exemplo da atuação da Empresa no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PAA familiar (Política de aquisição de alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e em outras políticas públicas ligadas à agroindustrialização e comercialização.

Dessa forma, a Empresa ajuda a superar problemas que ainda forçam grande parte dos agricultores familiares a permanecerem na informalidade, como organização, gestão, atendimento às exigências legais, boas práticas de produção e de fabricação.

Cadeia de Valor da Bovinocultura

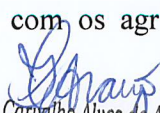
A pecuária bovina está entre as principais atividades agropecuárias de Minas Gerais. Além da expressividade econômica, a pecuária bovina também tem importante função social para os mineiros, gerando trabalho e renda no campo, além de disponibilizar alimentos de alto valor nutritivo, contribuindo com a segurança alimentar.

Ao incluir a pecuária como um dos eixos de sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o desafio de proporcionar maior competitividade à cadeia de valor desta atividade – incluindo os sistemas agroindustriais – por meio de assistência técnica qualificada.

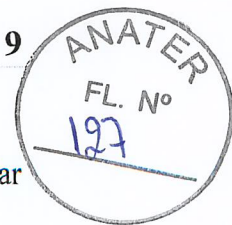
Cadeia de Valor do Café

O café é um símbolo da agricultura de Minas Gerais sendo o maior produtor do país, responsável pela metade da safra nacional. A atividade também exerce importante papel social, sendo fonte de emprego e renda. Estima-se que a cadeia produtiva do café gera 3 milhões de empregos diretos e indiretos no Estado.

Ao incluir a Cadeia de Valor de Café em sua Agenda Estratégica, a Emater-MG assume o compromisso de promover a atividade com sustentabilidade. Os técnicos da Emater-MG trabalham juntos com os agricultores, com os objetivos de melhorar a


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

EMATER | **ANATER**
Minas Gerais



qualidade do café, reduzir custos de produção, aumentar a renda, manter e criar empregos, melhorar a gestão e comercialização.

Inclusão Produtiva e Erradicação da Pobreza

O enfrentamento da pobreza e desigualdade social no campo requer articulação de políticas públicas, de modo que as famílias tenham acesso a programas e projetos que promovam a inclusão produtiva e social, atendendo as suas necessidades básicas e oportunizando a geração de renda. A Emater-MG executa diversas ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores familiares em situação de extrema pobreza e de pobreza.

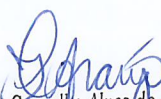
A Empresa prioriza a promoção da melhoria das condições de habitação e saneamento rural. Além disso, incentiva a produção de alimentos básicos de forma permanente, autônoma e sustentável, visando garantir a disponibilidade, o acesso e consumo de alimentos pela unidade familiar, com segurança e soberania alimentar e nutricional. Nesta agenda, atua em programas como Brasil sem Miséria, Garantia Safra, Minas Sem Fome e Microcrédito Rural do Pronaf B.

Juventude Rural e Sucessão na Agricultura Familiar

Desde 1950, a Emater-MG investe no trabalho com a juventude rural. O objetivo sempre foi promover a formação crítica, cidadã e profissional desses jovens, habilitando-os para a implementação de projetos produtivos com geração de ocupação e renda. Diante dos desafios que os jovens ainda enfrentam de autonomia econômica e financeira e de participação social, a Emater-MG foca em ações voltadas neste sentido. São desenvolvidas atividades produtivas geradoras de renda, inserção dos jovens nas políticas de acesso à terra, além de oportunizar a sua participação nos espaços de gestão social, de discussão de políticas públicas de juventude e de agricultura familiar.

Produção de Culturas, Frutas, Hortaliças e Pequenos Animais

O programa visa a ampliação da oferta de frutas, hortaliças e pequenos animais e redução de perdas, com o uso de tecnologias sustentáveis de produção e gestão. A proposta é que os agricultores familiares, por meio da Emater-MG, recebam orientação técnica nos processos de gestão e produção de alimentos saudáveis, de forma sustentável, reduzindo as perdas e aumentando a produção e a renda. Nesta área, desenvolve ações em setores como apicultura, piscicultura, resgate de hortaliças não convencionais, além de fruticultura.


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



Segurança Hídrica e Sustentabilidade Ambiental

A Emater-MG desenvolve diversos projetos no Estado, voltados para a educação e conservação ambiental e também para a socialização de práticas produtivas que não agridam o ambiente. Dentre as ações, destacam-se a revitalização da sub-bacia hidrográfica do rio São Francisco, desenvolvida em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e adequação socioeconômica e ambiental de propriedades rurais.

02 – INTRODUÇÃO

O Estado de Minas gerais possui 551.617 estabelecimentos rurais, que ocupam uma área de 32.647.547 há com 1.896.924 pessoas ocupadas. Destes a agricultura familiar ocupa uma área de 8.845.883 há, com 437.415 estabelecimentos, com 1.177.116 de pessoas ocupadas.

Os dados mostram que a agricultura familiar representa 79% dos estabelecimentos rurais, 27% da área e 62% de pessoas ocupadas nas atividades produtivas.

Estes estabelecimentos estão distribuídos nas regiões administrativas do estado que são Alto Paranaíba, Central, Centro Oeste, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas e Triângulo.

Devido à grande extensão territorial do estado, as regiões apresentam características distintas em função das diferenças econômicas, climáticas, sociais entre outras.

O projeto proposto beneficiará as regiões Jequitinhonha/Mucuri e Norte de Minas, que compõem o Semiárido Mineiro. Onde está localizado grande número de agricultores familiares que desenvolvem a atividade agropecuárias em condições adversas de produção.

Estas regiões possuem distribuição irregular de chuvas durante o ano, alta taxa de evaporação e precipitação entre 700 e 1000 mm. Apresenta diversidade de formações vegetais típicas, com boa parte correspondente ao bioma caatinga. Essa realidade climática influencia as condições de vida da população, limitando a produção agrícola, a manutenção de sistemas produtivos, a geração de renda e de oportunidades de ocupação.

A EMATER-MG, como Empresa do Governo de Minas Gerais, busca constantemente o desenvolvimento rural com sustentabilidade e que esteja centrado no


Thiago Carneiro Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



fortalecimento da agricultura familiar e na inclusão produtiva e social buscando implementar atividades capazes de garantir sua permanência no campo de forma digna, com qualidade de vida e condições de produção.

03 - JUSTIFICATIVA

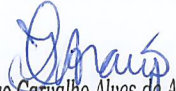
O semiárido mineiro ocupa 36,84% da área do estado de Minas Gerais, com 218.737,17 km², com abrangência em 188 municípios das regiões do Norte de Minas, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri. Com uma população de 2.981.993 habitantes, (Fonte - CECS), é um território que apresenta grandes desafios em relação ao homem, sua convivência com a natureza e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental.

É uma região que apresenta desenvolvimento excludente e desigual, porém, isso não significa que não apresente potencialidades que possam ser exploradas na perspectiva da sustentabilidade. Estes fatores podem ser minimizados com a implementação de projetos que contribuam para promover a inclusão produtiva e social das famílias desta região do estado de Minas Gerais.

É neste contexto que vivem no espaço rural 953.414 - (novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e catorze) pessoas, entre estas estão, agricultores e agricultoras familiares, quilombolas, indígenas, assentados de reforma agrária, reassentado atingidos por barragens entre outras categorias, que desenvolvem atividades agrícolas e não agrícolas e tem como desafios enfrentar as adversidades climáticas para viver e se reproduzir no território.

Vários são os problemas que afetam estas famílias e entre os mais emergentes podemos destacar:

- I. Escassez de água para consumo doméstico e para produção;
- II. Insegurança alimentar e nutricional das famílias comprometendo o atendimento das necessidades nutricionais;
- III. Produção insuficiente de alimentos para o consumo familiar;
- IV. Poucas oportunidades de ocupação e renda, principalmente para mulheres e jovens rurais;
- V. Falta de alimentação para os animais;
- VI. Poucas oportunidades de qualificação da mão de obra dos agricultores (as) familiares, sobretudo para mulheres e jovens rurais;
- VII. Deficiência de infraestrutura social e de produção: energia elétrica,


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



abastecimento de água, saneamento, moradia, estradas e transporte;

- VIII. Fragilidade das organizações sociais: associações, grupos de produção, grupos de interesse, conselhos gestores municipais;
- IX. Alta concentração fundiária, dificultando o acesso à terra;
- X. Dificuldade de acesso e gestão do crédito rural nas Unidades de Produção Familiar;
- XI. Agravamento das questões ambientais;
- XII. Dificuldade de acesso a tecnologias adequadas à realidade do semiárido;
- XIII. Poucas oportunidades de acesso aos mercados locais – comercialização;
- XIV. Não reconhecimento e nem delimitação das comunidades quilombolas.

Diante do exposto a EMATER-MG vem apresentar um conjunto de ações a serem desenvolvidas junto as famílias de agricultores (as) familiares, que contribuam para superar ou minimizar a vulnerabilidade social e econômica em que vivem estas famílias, em 58 municípios do semiárido mineiro.

Com o objetivo de assegurar a prestação do serviço de ATER imediatamente após a celebração do instrumento jurídico, demonstramos a necessidade do aporte antecipado de 26,38% no valor de R\$ 530.526,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e seis reais) pela ANATER, compondo o valor da primeira parcela de 2018.

04 - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

Serão beneficiários dessa proposta agricultores que atendam aos critérios do Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e outras famílias em situação de pobreza extrema, em municípios do Estado de Minas Gerais que fazem parte da região do semiárido.

05 - OBJETIVO GERAL

Ofertar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultores familiares e ou beneficiários em situação de pobreza extrema, do semiárido mineiro, contribuindo para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade econômica e social do público beneficiário.


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



06-INDICADORES DE RESULTADO

Eixo	Indicador	2018		2019	2020
		Diagnóstico (Tempo Zero)	Planejado	Alcançado (Tempo 1)	Alcançado (Tempo 2)
Ambiental	Propriedade com práticas sustentáveis	1975			
Social	Agricultores com acesso a política pública				
Econômico	Canais de comercialização acessados				
Inovação	Unidade de referência				

As colunas "Planejado, Tempo 1 e Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero"

07- METODOLOGIA

A prática extensionista da Emater – MG privilegia procedimentos metodológicos participativos, que possibilitam a realização de diagnósticos municipais, comunitários e de propriedades rurais, considerando os aspectos socioeconômicos, ambientais entre outros.

Considera o envolvimento e a participação dos agricultores e parceiros na construção de estratégias e implementação de ações para superar os desafios e potencializar as oportunidades identificadas em cada região, respeitando as diversidades locais e regionais, saberes e cultura de sua população.

Para o desenvolvimento das atividades, sejam elas individuais ou coletivas, conforme definido no planejamento das ações ao longo do período de execução do projeto, seguirá os princípios e a orientação da Política Nacional de Ater - PNATER com abordagem metodológica preconizada na Metodologia Participativa de Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável - MEXPAR.

Nº

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

EMATER
 Minas Gerais

ANATER

	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Meios de Verificação da Meta
1	Realizar reunião com equipe técnica de execução	Realizar Reunião	58	Relatório técnico de atividade coletiva
2	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	Realizar busca ativa	174	Relatório técnico de atividade individual
3	Realizar cadastro individual	Inserir os dados	1.795	Inserir dados do cadastro no SGA
4	Aplicar diagnóstico (T zero)	Aplicar diagnóstico		Inserir dados do diagnóstico no SGA
5	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	Elaborar o Projeto Produtivo		Inserir dados do Plano de trabalho no SGA
6	Realizar reunião de controle social	Realizar Reunião com conselho municipal/outras	58	Relatório técnico de atividade coletiva
7	Identificação de Unidade de referência	Identificar Unidades de Referência e potencialidades.	58	Relatório de atividade técnica individual
8	Curso em mercados Institucionais	Realizar sobre mercados Institucionais - comercialização	58	Relatório técnico de atividade coletiva
9	Realizar atendimento individual em ATER	Realizar visitas individuais	17.950	Relatório técnico de atividade individual
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.	174	Relatório técnico de atividade coletiva
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	Aplicar diagnóstico	1.795	Relatório técnico de atividade individual
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	Aplicar diagnóstico	1.795	Relatório técnico de atividade individual
13	Evento de encerramento do Projeto.	Realizar evento de encerramento do projeto, em Belo Horizonte, entre a EMATER MG e a ANATER, para apresentação do relatório final de cumprimento do objeto.	1	Relatório técnico de atividade coletiva

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

139



08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

CAPACITAÇÃO DE EXTENSIONISTAS

Este será o momento de socialização das diretrizes do projeto Dom Helder Câmara com os extensionistas e coordenadores regionais, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as metas a serem alcançadas.

A formação para os técnicos da entidade executora terá carga horária de 40 horas. O processo formativo será ministrado pela ANATER.

A logística, organização e programação do curso será em parceria com a EMATER MG

Meta: 03 cursos

Carga Horária: 40 horas cada curso

META 1- REALIZAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização do projeto Dom Helder Câmara com a sociedade local, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores para participarem do projeto.

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 02 horas

Meios de Verificação: Relatório Técnico de atividade coletivo – SGA

META 2- VISITA DE BUSCA ATIVA PARA COMPOR O NÚMERO DE FAMÍLIAS

Será realizada visitas as propriedades para identificação de beneficiados



interessados no projeto e que não atendem os requisitos do Cadastro único.

Serão realizadas visitas individuais para socialização do projeto Dom Helder Câmara, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores.

Meta: 174 visitas

Carga Horária: 1 hora

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 3,4,5 – REALIZAR CADASTRO INDIVIDUAL, APLICAR DIAGNÓSTICO (T ZERO), CONSTRUIR PLANO DE TRABALHO COM A FAMÍLIA-PROJETO PRODUTIVO

Será realizada visita à propriedade, na qual o agricultor aderiu ao projeto para a realização do cadastro e diagnóstico e elaboração do Projeto Produtivo da Unidade Familiar de Produção.

Esta atividade será planejada pelo extensionista e agendada com o agricultor e deverá negociar o momento em que esteja presente o maior número possível de participantes da família.

Neste diagnóstico será considerado todos os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e de gênero e geração. Os principais pontos para caracterização são: condição de posse da terra, estrutura de trabalho, mão de obra familiar na propriedade, dados da família e seus membros, infraestrutura da propriedade, atividades produtivas, aspectos ambientais, acesso a mercados e políticas públicas, dentre outros.

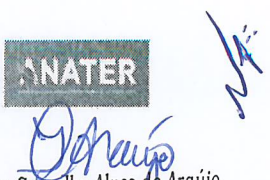
No período de vigência do projeto serão realizados 3 diagnósticos – diagnóstico 0 (zero) perfil de entrada da propriedade, diagnóstico 01 (um) após um ano de vigência identificar as diferenças em relação ao perfil de entrada e diagnóstico 02 (dois) para identificar as mudanças ocorridas a partir da implementação do projeto.

Os dados do diagnóstico deverão ser sistematizados no sistema eletrônico SGA – ANATER.

Com base no diagnóstico realizado (T zero) será construído o projeto

EMATER
Minas Gerais

ANATER


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



produtivo que tem por objetivo definir com a família as atividades a serem implementadas, a partir das necessidades e interesse da família.

As atividades a serem desenvolvidas deverão levar em conta as questões ambientais, culturais, gestão da propriedade e considerar ainda as aptidões da região.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 3 horas

Meios de verificação: Inserção no SGA do cadastro, diagnóstico e Planejamento da UFPA

META 6 - REALIZAR REUNIÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização dos resultados iniciais do projeto, troca de experiências e planejamento de estratégias para o alcance dos resultados do projeto

Meta: 58 reuniões

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva. Ata da reunião - SGA

META 7 - IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA

A UR é um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e de processos, que servem como referência de inovação, construção

Tem como objetivo oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas (produtivas, gerenciais e ambientais) considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

É uma técnica utilizada para demonstrar a viabilidade da utilização de tecnologias e processos inovadores que servem de projeção de uma atividade.

Estas URs serão implantadas pelos agricultores que tenha perfil inovador,



Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



que disponibilize sua propriedade e que compartilhe conhecimento com a coletividade.

Os projetos a serem desenvolvidos nas URs deverão aderir às situações concretas do cotidiano das comunidades considerando suas especificidades produtivas, culturais, ambientais e de infraestrutura.

Cada família que aderir à disponibilização da propriedade como UR, deverá implementar projeto que seja de seu interesse e que seja compatível com a realidade da região.

Meta: 58 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 8 - CURSO EM MERCADOS INSTITUCIONAIS

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Meta: 58 eventos

Carga Horária: 4 horas

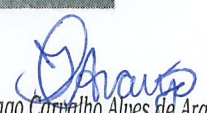
Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva - SGA

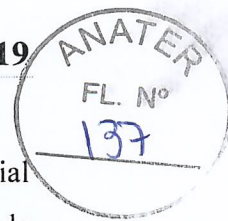
META 9 - REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

Serão realizadas visitas técnicas, durante o período de vigência do projeto, para atendimento individualizado aos agricultores familiares. Estas visitas serão planejadas pelo extensionista em coerência com o projeto produtivo individual da família.

Tem como objetivo o acompanhamento e a prestação de orientação técnica




Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



na condução do projeto, atendendo as demandas dos agricultores. Atenção especial deve ser dada às questões ambientais e de agroecologia bem como as questões de comercialização.

Este momento também deve ser apropriado para orientação sobre as formas de acesso às políticas públicas.

Meta: 17.950 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 10 - REALIZAR ATENDIMENTO COLETIVO EM ATER

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Várias são as técnicas utilizadas para capacitação, tais como: cursos, oficinas, intercâmbios, dias de campo entre outras. O extensionista junto com os agricultores ao planejarem a capacitação definirá a técnica e a temática a ser trabalhada.

As UR's serão consideradas espaços pedagógicos para a realização de capacitações com agricultores familiares.

Meta: 174 atividades coletivas

Carga Horária: 04 horas

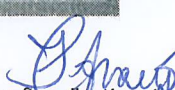
Meios de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

META 11 - ATUALIZAR DIAGNOSTICO - TEMPO UM

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF, quando

EMATER
Minas Gerais

ANATER


Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



deverão ser discutidos e atualizados (Tempo um) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 12 -ATUALIZAR DIAGNOSTICO- TEMPO DOIS

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF quando deverão ser discutidos e atualizados (Tempo dois) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF e o projeto produtivo, se houver necessidade.

Meta: 1795 visitas

Carga Horária: 2 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade individual

META 13 – EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO.

Esta atividade será realizada através de reunião com a participação da EMATER MG e da ANATER. Esta atividade tem como objetivo avaliar os resultados alcançados, os limites, as lições aprendidas e as possibilidades de replicação dos casos de sucesso com outras famílias em outros municípios.

Meta: 01 reunião

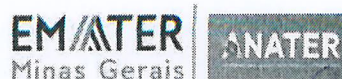
Carga Horária: 04 horas

Meio de verificação: Relatório Técnico de atividade coletiva

➤ PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para a escolha dos municípios a serem contemplados neste projeto, a EMATER-MG levou em consideração sua capacidade operacional instalada dentre os municípios e quantitativos de famílias de uma listagem de municípios, originários constantes nos documentos do Projeto Dom Helder Câmara, encaminhada pela ANATER.

Será facultada a EMATER-MG a substituição dos beneficiários dentro dos limites do número de famílias da listagem orientadora a ser enviada pelo Ministério do



Thiago
Thiago Carneiro Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



Desenvolvimento Social - MDS, de maneira que no encerramento do projeto o número de famílias seja o que iniciou o projeto.

➤ ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A execução das atividades de ATER se pautarão nas seguintes modalidades de ações junto ao público beneficiário:

CAPACITAÇÃO DE EXTENSIONISTAS

Será realizada capacitação de extensionistas que desenvolverão as atividades planejadas no projeto. A quantidade de cursos, período e locais de realização serão objeto de negociação entre a Emater MG e a ANATER.

Este será o momento de socialização das diretrizes do projeto Dom Helder Câmara com os extensionistas e coordenadores regionais, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as metas a serem alcançadas.

REALIZAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização do projeto Dom Helder Câmara com a sociedade local, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores para participarem do projeto.

Será realizada uma reunião em cada município beneficiário.

VISITAS DE BUSCA ATIVA PARA COMPOR O NÚMERO DE FAMÍLIAS

Caso os beneficiários da listagem orientadora enviada pelo MDS não sejam encontrados, não aceitem ou não sejam diagnosticados como beneficiários pelas regras do projeto a EMATER MG realizará visitas de busca ativa para cadastramento de novos beneficiários que serão submetidos à ANATER. Serão realizadas visitas individuais para socialização do projeto Dom Helder Câmara, onde serão discutidos o projeto, seus objetivos, as formas de operacionalização e as formas de adesão dos agricultores.



Thiago
Thiago Carneiro Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



REALIZAR CADASTRO INDIVIDUAL

Será realizada visita à propriedade, na qual o agricultor aderiu ao projeto para a realização do cadastro e diagnóstico e elaboração do Projeto Produtivo da Unidade Familiar de Produção.

Esta atividade será planejada pelo extensionista e agendada com o agricultor e deverá negociar o momento em que esteja presente o maior número possível de participantes da família.

Neste diagnóstico será considerado todos os aspectos produtivos, ambientais, sociais, culturais e de gênero e geração. Os principais pontos para caracterização são: condição de posse da terra, estrutura de trabalho, mão de obra familiar na propriedade, dados da família e seus membros, infraestrutura da propriedade, atividades produtivas, aspectos ambientais, acesso a mercados e políticas públicas, dentre outros.

No período de vigência do projeto serão realizados 3 diagnósticos – diagnóstico 0 (zero) perfil de entrada da propriedade, diagnóstico 01 (um) após um ano de vigência identificar as diferenças em relação ao perfil de entrada e diagnóstico 02 (dois) para identificar as mudanças ocorridas a partir da implementação do projeto.

Os dados do diagnóstico deverão ser sistematizados no sistema eletrônico SGA – ANATER.

Com base no diagnóstico realizado (T zero) será construído o projeto produtivo que tem por objetivo definir com a família as atividades a serem implementadas, a partir das necessidades e interesse da família.

As atividades a serem desenvolvidas deverão levar em conta as questões ambientais, culturais, gestão da propriedade e considerar ainda as aptidões da região.

REALIZAR REUNIÃO DE CONTROLE SOCIAL

Atividade coletiva para a socialização do projeto nos municípios, que deverá envolver o poder público local, o Setor de Assistência Social, o CMDRS, as organizações de agricultores familiares e outras instituições afins.

Este será o momento de socialização dos resultados iniciais do projeto, troca de experiências e planejamento de estratégias para o alcance dos resultados do projeto.




Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA - UR

A UR é um espaço didático, onde se desenvolvem práticas tecnológicas e de processos, que servem como referência de inovação e construção de conhecimento.

Tem como objetivo oportunizar a socialização e a apropriação de resultados de práticas tecnológicas (produtivas, gerenciais e ambientais) considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais desenvolvidas na UR.

É uma técnica utilizada para demonstrar a viabilidade da utilização de tecnologias e processos inovadores que servem de projeção de uma atividade.

Estas URs serão implantadas pelos agricultores que tenha perfil inovador, que disponibilize sua propriedade e que compartilhe conhecimento com a coletividade.

Os projetos a serem desenvolvidos nas URs deverão aderir às situações concretas do cotidiano das comunidades considerando suas especificidades produtivas, culturais, ambientais e de infraestrutura.

Cada família que aderir à disponibilização da propriedade como UR, deverá implementar projeto que seja de seu interesse e que seja compatível com a realidade da região.

CURSO EM MERCADOS INSTITUCIONAIS

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

É um evento de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM ATER

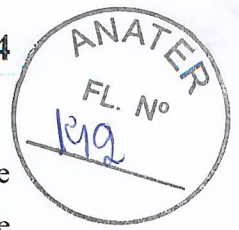
Serão realizadas visitas técnicas, durante o período de vigência do projeto, para atendimento individualizado aos agricultores familiares. Estas visitas serão planejadas pelo extensionista em coerência com o projeto produtivo individual da família.

Tem como objetivo o acompanhamento e a prestação de orientação técnica na

EMATER
Minas Gerais

ANATER

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



condução do projeto, atendendo as demandas dos agricultores. Atenção especial deve ser dada às questões ambientais e de agroecologia bem como as questões de comercialização.

Este momento também deve ser apropriado para orientação sobre as formas de acesso às políticas públicas.

REALIZAR ATENDIMENTO COLETIVO EM ATER

As capacitações constituem espaço por excelência para a reflexão, planejamento e definição de estratégias voltadas para as questões que envolvem os interesses dos agricultores familiares.

Tem como objetivo qualificar os agricultores para desenvolver as competências e habilidades para a execução dos projetos produtivos.

Serão eventos de caráter educativo e estará orientado numa prática pedagógica dialética e dialógica que prioriza a utilização de técnicas vivenciais, estabelecendo uma estreita relação entre teoria e prática.

Várias são as técnicas utilizadas para capacitação, tais como: cursos, oficinas, intercâmbios, dias de campo entre outras. O extensionista junto com os agricultores ao planejarem a capacitação definirá a técnica e a temática a ser trabalhada.

AS UR's serão consideradas espaços pedagógicos para a realização de capacitações com agricultores familiares.

ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO - TEMPO UM (T1)

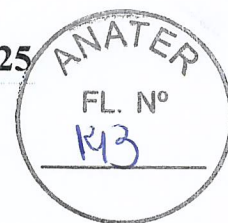
Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF com duração de 2 horas, quando deverá ser discutido e atualizado (Tempo um) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF.

ATUALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO- TEMPO DOIS (T2)

Esta atividade deverá ser realizada mediante visita técnica individual para cada beneficiário selecionado na sua Unidade Produção Familiar – UPF com duração de 2 horas, quando deverá ser discutido e atualizado (Tempo dois) o Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar – UPF.



Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO

Esta atividade será realizada através de reunião com a participação da EMATER MG e da ANATER. Esta atividade tem como objetivo avaliar os resultados alcançados, os limites, as lições aprendidas e as possibilidades de replicação dos casos de sucesso com outras famílias em outros municípios.

Será realizada uma reunião de 4 horas com os representantes das instituições.

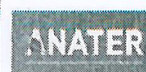
09-CRONOGRAMA

	Descrição da meta	Ação	Quantidade	Início	Término
1	Realizar reunião com equipe técnica de execução	Realizar Reunião	58	Fev-18	Abr-18
2	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	Realizar busca ativa - visitas	174	Set-18	Dez-18
3	Realizar cadastro individual	Inserir os dados	1.795	Fev-18	Abr-18
4	Aplicar diagnóstico (T zero)	Aplicar diagnóstico		Fev-18	Abr-18
5	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	Elaborar o Projeto Produtivo		Mai-18	Ago-18
6	Realizar reunião de controle social	Realizar Reunião com conselho municipal/outras	58	Mai-18	Ago-18
7	Identificação de Unidade de referência	Realizar visitas individuais atendendo o plano de ação elaborado	58	Set-18	Ago-19
8	Curso em mercados Institucionais	Realizar sobre mercados Institucionais - comercialização	58	Jan-19	Ago-19
9	Realizar atendimento individual em ATER	Realizar visitas individuais	17.950	Mai-18	Abr-20
10	Realizar atendimento coletivo em ATER	Realizar metodologias coletivas: dia de campo, reunião, cursos, oficina, intercâmbio técnico, excursão, entre outros	174	Jan-19	Dez-19



		definidos e construídos após a aplicação do diagnóstico.			
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	Aplicar diagnóstico	1.795	Set-18	Dez-18
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	Aplicar diagnóstico	1.795	Set-19	Dez-19
13	Evento de encerramento do Projeto.	Realizar evento de encerramento do projeto, em Belo Horizonte, entre a EMATER MG e a ANATER, para apresentação do relatório final de cumprimento do objeto.	1	Jan-20	Abr-20

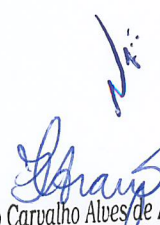
EMATER
Minas Gerais




Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

10-PLANEJAMENTO

Meta	Atividade	2018												2019												2020				
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	
1	Realizar reunião com equipe técnica de execução																													
2	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias																													
3	Realizar cadastro individual																													
4	Aplicar diagnóstico (T zero)																													
5	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo																													
6	Realizar reunião de controle social																													
7	Identificação de Unidade de referência																													
8	Curso em mercados Institucionais																													
9	Realizar atendimento individual em ATER																													
10	Realizar atendimento coletivo em ATER																													
11	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)																													
12	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)																													
13	Evento de encerramento do Projeto.																													


 Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

EM/ATER
 Minas Gerais



11-DESEMBOLSO TOTAL

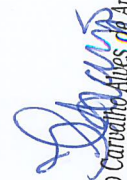
Participante	Descrição	Valor Und. (R\$)	QTD.	Subtotal (R\$)	Total (R\$)	Meio de verificação da meta
ANATER	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	58	9.976,00	9.976,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	174	17.400,00	17.400,00	Relatório técnico de atividade individual
ANATER	Realizar cadastro individual	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Realizar cadastro individual
ANATER	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	1.795	269.250,00	269.250,00	Inserir dados do diagnostico no SGA
ANATER	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	204,50	1.795	367.077,50	367.077,50	Inserir dados do Plano de trabalho no SGA
ANATER	Realizar reunião de controle social	172,00	58	9.976,00	9.976,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Identificação de Unidade de referência	190,00	58	11.020,00	11.020,00	Relatório de atividade técnica individual
ANATER	Curso em mercados Institucionais	700,00	58	40.600,00	40.600,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	17.950	2.764.300,00	4.200.300,00	Relatório técnico de atividade individual
EMATER-MG		80,00		1.436.000,00		
ANATER	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	174	213.150,00	213.150,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Relatório técnico de atividade individual

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG



ANATER	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00	1.795	251.300,00	251.300,00	Relatório técnico de atividade individual
ANATER	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	1	30.000,00	30.000,00	Relatório técnico de atividade coletiva
ANATER				4.486.649,50	5.922.649,50	
EMATER-MG				1.436.000,00		

Handwritten signature


 Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

ANO 2018

Meta	Participante	Descrição	Valor UND	QTD.	Fev/Abril	QTD.	Mai/Agosto	QTD.	Setembro/Dezembro	Subtotal	Total Geral
1	Subsidiária	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	58	9.976,00	-	-	-	-	9.976,00	9.976,00
2	Subsidiária	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	-	-	-	-	174	17.400,00	17.400,00	17.400,00
3	Subsidiária	Realizar cadastro individual	140,00	1.795	251.300,00	-	-	-	-	251.300,00	251.300,00
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	1.795	269.250,00	-	-	-	-	269.250,00	269.250,00
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	204,50	-	-	1.795	367.077,50	-	-	367.077,50	367.077,50
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	58	9.976,00	-	-	9.976,00	9.976,00
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	190,00	-	-	-	-	29	5.510,00	5.510,00	5.510,00

Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

[Assinatura]

EMATER
Minas Gerais



8	Subsidiária	Curso em mercados Institucionais	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	-	1.795	276.430,00	3.590	552.860,00	829.290,00	829.290,00	-
	Subsidiária		80,00	-	-	143.600,00	-	287.200,00	430.800,00	430.800,00	-
10	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	-	-	-	1.795	251.300,00	251.300,00	251.300,00	-
12	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Subsidiária	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Subsidiária				530.526,00	-	653.483,50	-	827.070,00	2.011.079,50	2.011.079,50	-
Total Subsidiária					-	143.600,00	-	287.200,00	430.800,00	430.800,00	-
TOTAL GLOBAL ANO 2018											2.441.879,50



ANATER

EMATER
Minas Gerais

[Handwritten signature]

Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

ANO 2019

Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant	Jan/abril (R\$)	Quant	Maió/agosto (R\$)	Quant	Setembro/dezembro (R\$)	Subtotal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Subsidiária	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Subsidiária	Realizar cadastro individual	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família-Projeto Produtivo	204,50	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	190,00	10	1.900,00	19	3.610,00	-	-	5.510,00	5.510,00
8	Subsidiária	Curso em mercados	700,00	29	20.300,00	29	20.300,00	-	-	40.600,00	40.600,00

EM/ATER
Minas Gerais



Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

9	Subsidiária	Institucionais	154,00	3.590	552.860,00	1.795	276.430,00	3.590	552.860,00	1.382.150,00	1.382.150,00
	Subsidiada	Realizar atendimento individual em ATER	80,00		287.200,00		143.600,00		287.200,00	718.000,00	718.000,00
10	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	58	71.050,00	58	71.050,00	58	71.050,00	213.150,00	213.150,00
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00	-	-	-	-	1.795	251.300,00	251.300,00	251.300,00
13	Subsidiária	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Subsidiária					646.110,00		371.390,00		875.210,00	1.892.710,00	1.892.710,00
Total Subsidiada					287.200,00		143.600,00		287.200,00	718.000,00	718.000,00
TOTAL GLOBAL ANO 2019											
2.610.710,00											


 Thiago Carralho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico/Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

EMATER
 Minas Gerais



ANO 2020

Meta	Participante	Descrição	Valor UND (R\$)	Quant	Jan/Abril (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Subsidiária	Realizar reunião com equipe técnica de execução	172,00	-	-	-
2	Subsidiária	Visitas de busca ativa para compor o número de famílias	100,00	-	-	-
3	Subsidiária	Realizar cadastro individual	140,00	-	-	-
4	Subsidiária	Aplicar diagnóstico (T zero)	150,00	-	-	-
5	Subsidiária	Construir Plano de Trabalho com a família- Projeto Produtivo	204,50	-	-	-
6	Subsidiária	Realizar reunião de controle social	172,00	-	-	-
7	Subsidiária	Identificação de Unidade de referência	190,00	-	-	-
8	Subsidiária	Curso em mercados Institucionais	700,00	-	-	-
9	Subsidiária	Realizar atendimento individual em ATER	154,00	3.590	552.860,00	552.860,00
	Subsidiária		80,00		287.200,00	287.200,00
10	Subsidiária	Realizar atendimento coletivo em ATER	1.225,00	-	-	-
11	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo um (T1)	140,00	-	-	-


 Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

EMATER
 Minas Gerais



12	Subsidiária	Atualizar diagnóstico - Tempo dois (T2)	140,00				-
13	Subsidiária	Evento de encerramento do Projeto.	30.000,00	1	30.000,00		30.000,00
Total Subsidiária					582.860,00		582.860,00
Total Subsidiada					287.200,00		287.200,00
TOTAL GLOBAL ANO 2020							
							870.060,00



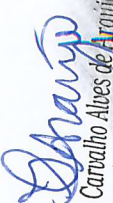
EMATER
Minas Gerais

Thiago
Thiago Carvalho Alves de Araújo
Coordenador Técnico Estadual
Matrícula: 09647-2
EMATER-MG

ANEXOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA DA EMATER-MG

AÇÃO PRIORITÁRIA: FORTALECIMENTO DA ATER EM MINAS GERAIS						
ATIVIDADES						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS		
DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Executor	Local de Realização	Duração	Unidade	Público Quant.
Fortalecimento da ATER em Minas Gerais	FEV/2018 a Abr/2020	EMATER-MG	Municípios do Estado de Minas Gerais	27 MESES	Serviço de ATER	Agricultores Familiares 1795
Discriminação das despesas				Unid.	Quant.	Valor Unitário EMATER-MG
Horas técnicas por visita para programação, deslocamento e execução da meta 9 mediante formulário específico				UND	17.950	80,00 1.436.000,00
Total Contrapartida EMATER-MG						1.436.000,00


 Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

EMATER
 Minas Gerais





EQUIPE TÉCNICA

Nome	CPF
Adenilson de Freitas	894101496-49
Adilsonete Gomes	036090026-70
Alcenir Marcelino Rodrigues	038590546-78
Alderico Coelho Junior	565389526-15
Alex Fabiano Botelho	548497646-49
Alex Miranda Jorge	039316116-12
Alex Sandro Franco de Almeida	733995746-49
Alfredo Rodolfo Vieira Coelho	510762176-72
Ana Emilia Antunes Botelho	756291866-04
Andre Mendes Caxito	047908466-10
Andrea Nogueira Cruz	026435956-96
Angela Cristina Nunes	059589616-24
Antonio Alves de Souza Junior	489054296-53
Antonio Carlos Dias Araujo	188315406-53
Antonio de Faria Salgado Junior	829743907-06
Antonio Dumont Machado do Nascimento	489317136-49
Antonio Ezio Ferreira	710830736-72
Arildes Rodrigues de Oliveira	030848526-26
Arquimedes Batista Neves Teixeira	625268715-49
Ataide Alves Pereira	230284836-53
Beatriz Barcellos Scal Lopes	208223916-00
Beatriz Cristina Batista Ferreira	035252706-40
Bernardo Altino Antero Carvalho	069746466-07
Cayle Jose Martins	262004736-68
Cesar Augusto dos Reis	416027906-63
Charles Ramon Alves Xavier	692219286-91
Charles Silva Athayde	598299586-04
Cid Glauco de Almeida Silva	720100886-20
Cintia Barbosa de Almeida	036332446-11
Claudete Maria Souza e Costa	411416286-00
Claudinei Soares Pereira	034993556-47
Claudio Celso Soares	508063196-15
Cleide Neves da Silva	565656236-00
Consolacao Imaculada Ferreira Dias	520901166-68
Danilo Alves de Alvarenga	376381816-20
Deliana Ribas Fonseca	043978536-73
Denise Dias Maia	505654196-68



Diogo Franklin Caires	033825476-51
Diohny Carvalho Lima	060387486-01
Dolaci de Souza Franca Duraes	522467366-68
Douglas Ribeiro dos Santos	055383066-07
Edit Silveira Mendes	404679456-91
Edson Soares dos Anjos	474141626-72
Edson Tafuri de Araujo	611141976-53
Eduardo Andrade	849782366-49
Elida de Oliveira Abrantes	429669736-68
Elizeu Murta Santos	269270716-87
Emerson Prates Afonso	046532236-02
Esmeralda Marques Serafim	470785296-34
Ezio Francisco Goulart	981392076-91
Fabiano Francisco de Sousa	035705066-57
Fernanda Alves de Oliveira	045084766-78
Fernanda Maria Lima Maia	822824206-91
Fernando Costa da Silva	053472436-19
Flavio Sena Ferreira	036474026-48
Francisco Jose da Silva	657032356-34
Franklin Cordeiro Silva	031840186-01
Frederico Rodrigues Botelho	582041486-15
Genevan Mendes Barbosa	576259136-00
Geraldo Araujo de Oliveira Junior	887775706-00
Geraldo Duraes Pereira	285309936-91
Geraldo Magela Freire Magalhaes	598424586-87
Geraldo Magelo Martins de Abreu	506344376-15
Gilson Rodrigues dos Santos	899765416-00
Gislayne Junia Silva Freitas	931299806-44
Harley Alex Soares	029961426-32
Heitor Bamberg Junior	299564986-53
Helbert de Oliveira Botelho	656221976-00
Hernane Pereira da Silva	004400136-31
Hudson Carvalho Pinto	849933916-68
Iran Ferreira Leite Junior	006046776-26
Irisvan Aparecido Santos	566597686-53
Ismael Mansur Furtado	750390286-87
Iure Giuliano Braga Souza	043384766-21
Ivanete Ferreira da Silva	007934986-27
Jaime Pereira de Melo	034407666-08
Jair Dantas Cangussu	992873318-04



Joao Jose dos Santos Junior	920578376-53
Joao Pereira de Franca Sobrinho	840252716-72
Jorge Murilo Tolentino Goncalves	470716306-82
Jose Alexandre Queiroga Cristino Santos	032988676-24
Jose Arcanjo Marques Pereira	635931226-34
Jose Carlos Dias Santos	804249616-87
Jose Carlos Moreira Guedes	779291956-00
Jose Dias Godrim	675132125-20
Jose Eustaquio Barbosa	601478576-00
Jose Geraldo de Miranda Filho	602337106-04
Jose Geraldo Lisboa de Matos	462617886-34
Jose Heleno Ferreira do Vale	475823167-20
Jose Roberto de Souza	769449646-00
Jose Valter Alves	232962676-20
Joselaine Ferreira Lopes	052239416-75
Josi Madalena Lopes	887645836-00
Juliana Ruas de Souza Alves	002610076-29
Juscelino Ferreira Freire	536346246-04
Leandro Mendes de Jesus	733786826-04
Lorena Martins Silva	052220436-81
Luciana Nogueira Cangussu	054726486-02
Luciano Aguilar Brito	587291946-87
Luciano Ramalho Barbosa	031254136-80
Luiz Aroldo Oliveira Almeida	284264796-34
Luiz Fernando Chaves Mendes	488108436-49
Luiz Mario Leite Junior	873571517-00
Manoel Milton Pereira de Sousa	825664966-68
Marcia Andrea Dantas	552395526-49
Marcos Antonio Ferreira Neiva	591082156-34
Marcos Sebastiao Veloso	294250936-87
Maria Aparecida Fagundes Jacomo Pereira	608458646-53
Maria Marlete Barbosa de Queiroz	515065056-00
Maria Raquel Lima	673546106-15
Maria Sieny Goncalves Ferreira	832519286-00
Mauricio Baliza Fernandes	577843105-87
Merenice Malheiros Tolentino Gomes	705760846-20
Monica Rodrigues Pereira Dykstra	035741766-60
Nagila Das Gracas S Pimenta	513862086-04
Nilton Santiago	206288976-34
Omar Silveira Junior	576259216-20
Orlando Luiz Santos	669866646-72

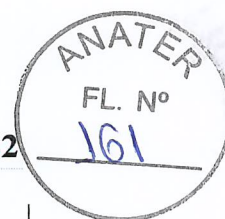


Osmar Antunes Neto	045945886-89
Osmar Martins Campos	270934926-49
Osmar Pereira Dias Junior	051165236-40
Paulo Moacir Pereira	219236206-49
Paulo Roberto Pereira Barros	325165846-87
Rafael Cardoso Oliveira	040280376-03
Raimundo Mendes de Souza Junior	888296936-34
Renata Braga Medrado Lima	888042756-34
Ricardo Alves Froes	503727346-34
Robspierre Ferraz de Sousa	042792346-80
Rodrigo Araújo Braga	694993656-72
Romerio Alves Nunes	003214556-06
Ronilson Martins Nascimento	904970907-91
Ronnie Murilo Damasceno Costa	920336876-00
Rossini da Independencia Leao	233609416-91
Sebastiao Cezar F do Carmo	331990516-34
Selma Braun da Silva	669873696-15
Sergio de Oliveira Azevedo	396156346-20
Sergio de Pinho Guimaraes	174221326-04
Simone Nassau Zuba	921127736-15
Sinvaldo Gomes da Mata	187844296-15
Suzana Francisca Mendes e Pena	065189216-33
Ubaldo Ferreira Goncalves	219097096-20
Valdemir Fernandes dos Santos	604809716-68
Valdiney Antunes Alves	048943606-40
Vanderley Jose de Carvalho	734695566-87
Wagner Alves de Melo	959216486-04
Wagner de Sousa Oliveira	849694156-68
Welton Jose de Melo	058606126-64
Antonio Aldomario Oliveira	93588925600
Edgard Gleizer de Oliveira	05394797641



MUNICÍPIOS BENEFICIADOS

UREGI	Município	Conveniado	Equipe local Agropecuária	Proposta Emater/MG
Almenara	Felisburgo	Sim	1	15
Almenara	Joáima	Sim	1	15
Almenara	Pedra Azul	Sim	2	40
Almenara	Rubim	Sim	1	15
Almenara	Salto da Divisa	Sim	1	30
Capelinha	José Gonçalves de Minas	Sim	1	40
Capelinha	Leme do Prado	Sim	1	40
Diamantina	Felício dos Santos	Sim	1	15
Diamantina	Rio Vermelho	Sim	1	15
Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto	Sim	1	15
Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	Sim	1	15
Janaúba	Catuti	Sim	2	15
Janaúba	Espinosa	Sim	1	15
Janaúba	Gameleiras	Sim	2	15
Janaúba	Jaíba	Sim	3	165
Janaúba	Janaúba	Sim	2	40
Janaúba	Mamonas	Sim	1	15
Janaúba	Mato Verde	Sim	2	15
Janaúba	Monte Azul	Sim	2	15
Janaúba	Nova Porteirinha	Sim	2	15
Janaúba	Porteirinha	Sim	2	20
Janaúba	Riacho dos Machados	Sim	1	15
Janaúba	Santo Antônio do Retiro	Sim	1	15
Janaúba	Verdelândia	Sim	3	15
Januária	Itacarambi	Sim	1	15
Januária	Montalvânia	Sim	2	160
Montes Claros	Bocaiúva	Sim	4	15
Montes Claros	Botumirim	Sim	2	15
Montes Claros	Coração de Jesus	Sim	3	120
Montes Claros	Cristália	Sim	2	15
Montes Claros	Engenheiro Navarro	Sim	2	100
Montes Claros	Francisco Sá	Sim	3	15
Montes Claros	Glaucilândia	Sim	2	15
Montes Claros	Grão Mogol	Sim	2	15



Montes Claros	Guaraciama	Sim	1	15
Montes Claros	Montes Claros	Sim	7	100
Salinas	Coronel Murta	Sim	1	20
Salinas	Curral de Dentro	Sim	1	15
Salinas	Fruta de Leite	Sim	1	15
Salinas	Ninheira	Sim	1	15
Salinas	Novorizonte	Sim	1	15
Salinas	Padre Carvalho	Sim	1	15
Salinas	Rubelita	Sim	1	15
Salinas	Salinas	Sim	1	15
Salinas	Santa Cruz de Salinas	Sim	1	15
Salinas	Virgem da Lapa	Sim	2	160
São Francisco	Brasília de Minas	Sim	3	15
São Francisco	Santa Fé de Minas	Sim	1	15
São Francisco	São Francisco	Sim	2	65
São Francisco	São Romão	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Águas Formosas	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Bertópolis	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Carai	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Catuji	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Crisólita	Sim	1	50
Teófilo Otoni	Fronteira dos Vales	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Ladainha	Sim	1	15
Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas	Sim	1	15

[Assinatura]
 Thiago Carvalho Alves de Araújo
 Coordenador Técnico Estadual
 Matrícula: 09647-2
 EMATER-MG

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -
ANATER**

PORTARIA Nº 008/2018

**Nomeação de Gestor de
Instrumento Específico de
Parceria.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pela presente,

RESOLVE:

1º - Nomear **Bárbara Michelle Garcia Formoso** como gestora do seguinte instrumento específico de parceria firmados entre ANATER e entidades públicas de ATER:

Instrumento Específico de Parceria nº 003/2018 – Dom Hélder – MG;

2º - A empregada deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, lei 12.897/2013; decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da ANATER.

3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 02 de abril de 2018.



VALMISONY MOREIRA JARDIM
Presidente da ANATER